

Memorando nº. 007/2020/SEC/CRCES.

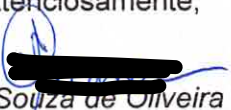
Em 01 de outubro de 2020.

De: Setor de Contabilidade  
Para: Setor de Tecnologia da Informação

Assunto: **Contratação de Portal de assinaturas digitais.**

1. Informamos que, em razão da situação de pandemia provocada pelo Covid-19 encontramos algumas dificuldades na formalização dos processos de despesas, receitas, balancetes e outros relativos à área de contabilidade e financeiro, principalmente quanto ao recolhimento de assinaturas em documentos essenciais, como por exemplo: notas de reserva e empenho, contratos, autorizações de pagamentos, balancetes mensais, deliberações, lista de presença, atas de reuniões online, dentre outros.
2. Acrescentamos ainda que o teletrabalho de alguns empregados tem facilitado o desenvolvimento das atividades, entretanto, periodicamente precisam comparecer a sede do CRCES para impressão de todos os lotes de documentos e formalização dos processos para constar as devidas assinaturas, o que ocasiona retrabalho e morosidade na execução.
3. Destacamos que o Sistema de Gestão integrada de processos financeiros e contábeis consta módulo de assinaturas de documentos na forma digital e integra diversos formulários de documentos de modo que evita o acúmulo de papéis para assinatura e executa as autorizações e formalizações processuais de forma tempestiva e sustentável.
4. Considerando que o volume de assinaturas mensais da área contábil e financeira é maior que 300 por mês e que em diversos documentos há a necessidade de constar as assinaturas dos ordenadores de despesas, do contador, do controle interno e de outros empregados responsáveis, faz-se necessária a contratação de ferramenta eletrônica que integre o envio e coleta destas assinaturas, fornecendo autenticidade e integridade nas instruções processuais, nos moldes de um Portal de assinaturas.
5. Neste sentido, encaminhamos aos senhores a necessidade para que possam proceder com as especificações técnicas e as autorizações respectivas e colocamo-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

  
Soleane Souza de Oliveira Viana  
Contadora – CRCES 015000/O

**EM BRANCO**



**Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD****Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** Setor de Tecnologia da Informação**Responsável pela Demanda:** Victor Hugo Pinto de Figueiredo Bernardo**Matrícula:** 145**E-mail:** [victor.figueiredo@crc-es.org.br](mailto:victor.figueiredo@crc-es.org.br)**Telefone:** (27) 3232-1610**1. Objeto da Contratação:**

- 1.1. INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL;
- 1.2. CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS.

**2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:****2.1. Motivação da Contratação:**

Certificado Digital é a identificação de uma pessoa física ou jurídica no meio eletrônico, como, por exemplo, o e-CPF e o e-CNPJ. Esses certificados são adquiridos por meio de Autoridades Certificadoras (AC).

As assinaturas feitas com Certificado Digital têm algumas propriedades que atribuem importância a elas:

✓ Integridade: toda e qualquer alteração feita em um documento assinado digitalmente é perceptível.

✓ Autenticidade: a assinatura digital tem a mesma validade jurídica de uma autenticação em cartório.

✓ Não repúdio: o signatário não pode negar sua assinatura digital validada em um documento. Assinaturas Digitais já são obrigatórias para vários tipos de processos, além de ser uma medida alinhada com a sustentabilidade, pois desencadeia uma utilização menor de papel e insumos de impressão.

Para isso tudo ocorrer, é necessária a contratação de solução que gerencie e dê validade a estas assinaturas, tornando transparente a sociedade e juridicamente viável, a ferramenta que pretendemos contratar viabiliza o uso da tecnologia de Certificação Digital, por meio de módulos que são integrados às aplicações e aos sistemas deste Conselho Regional.

**2.2. Objetivos da Contratação:**

Garantir a celeridade nos processos de assinaturas dos processos relacionados aos trabalhos desenvolvidos pelo CRCES, sem por em risco a legitimidade dos documentos.

**2.3. Plano de Trabalho:**

5002 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

### 2.4. Dotação Orçamentária:

6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

### 3. Quantidade estimada:

| ITEM | EQUIPAMENTO/ SOFTWARES / SERVIÇO           | QUANTIDADE ESTIMADA |
|------|--------------------------------------------|---------------------|
| I.   | INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL | 1.200/mês           |
| II.  | CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS             | 1.200/mês           |

### 4. Previsão de data em que deve iniciar a utilização dos serviços:

A previsão de início da utilização dos serviços é imediatamente após a contratação.

### 5. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Local e Data:

Setor responsável pela Formalização da Demanda:  
VICTOR HUGO PINTO DE FIGUEIREDO BERNARDO

(carimbo e assinatura)  
CRC-ES

### 6. Responsável pela Autorização da Demanda:

Local e Data:

Chefia responsável pela Autorização da Demanda:  
JORGE TADEU LARANJA

(carimbo e assinatura)

Jorge Tadeu Laranja  
Contador - CRCES 010511/O  
Diretor Executivo



**PORTARIA CRCES Nº 045/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

**Institui a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a importância das contratações para a organização, uma vez que possibilitam a obtenção da estrutura e logística adequadas proporcionando o alcance da sua missão institucional e do seu Planejamento Estratégico com eficácia, eficiência e efetividade;

Considerando a importância do planejamento das contratações, para que os objetivos estratégicos propostos possam ser cumpridos de forma integral, organizada e programada, otimizando os recursos empregados e possibilitando um adequado estudo e uma prévia análise e tratamento dos riscos compreendidos nas contratações;

Considerando a necessidade recorrente de compor equipes para atuar nas etapas de planejamento das contratações a serem realizadas pelo CRCES, por meio de empregados que reúnem as competências necessárias à sua completa execução, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os empregados **Wekson** José Barbieri Mariano, **Paulo** Henrique Amaral Rody, **Grazielly** Inácio Tartaglia, **Eduardo** Darós Fonseca, **Rodrigo** dos Santos Sanz, **Victor** Hugo Pinto de Figueiredo Bernardo e **Vanessa** Covre Rangel Marques para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Parágrafo único. A Comissão de Planejamento das Contratações contempla empregados que possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento das Contratações e conhecimento sobre aspectos técnicos e de uso dos objetos, licitações e contratos, entre outros.

Art. 2º A Comissão terá como atribuição a elaboração do Plano Anual de Aquisições do CRCES, bem como a elaboração e acompanhamento dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos de cada processo licitatório a ser realizado pelo CRCES, conforme prevê a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º As reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos licitatórios, deverão ser realizadas com a



# CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESPÍRITO SANTO

participação de no mínimo três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05, de 11 de janeiro de 2019.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**  
Presidente



## ANÁLISE DE VIABILIDADE DO PROJETO

### 1. EQUIPE DA ANÁLISE DE VIABILIDADE

| Nome                                        | Cargo / Função       | Telefone(s)               | E-mail                              |
|---------------------------------------------|----------------------|---------------------------|-------------------------------------|
| WEKSON JOSÉ BARBIERI<br>MARIANO             | Chefe do setor ADM   | 27 3232-1635/<br>32321610 | wekson.mariano@crc<br>-es.org.br    |
| VICTOR HUGO PINTO DE<br>FIGUEIREDO BERNARDO | Operador de Sistemas |                           | victor.figueiredo@crc<br>-es.org.br |

### 2. NECESSIDADE

Certificado Digital é a identificação de uma pessoa física ou jurídica no meio eletrônico, como, por exemplo, o e-CPF e o e-CNPJ. Esses certificados são adquiridos por meio de Autoridades Certificadoras (AC).

As assinaturas feitas com Certificado Digital têm algumas propriedades que atribuem importância a elas:

#### **Integridade**

Toda e qualquer alteração feita em um documento assinado digitalmente é perceptível.

#### **Autenticidade**

A assinatura digital tem a mesma validade jurídica de uma autenticação em cartório.

#### **Não repúdio**

O signatário não pode negar sua assinatura digital validada em um documento.

Assinaturas Digitais já são obrigatórias para vários tipos de processos, além de ser uma medida alinhada com a sustentabilidade, pois desencadeia uma utilização menor de papel e insumos de impressão.

Para isso tudo ocorrer, é necessário a contratação de solução que gerencie e dê validade a estas assinaturas, tornando transparente a sociedade e juridicamente viável, a ferramenta que pretendemos contratar viabiliza o uso da tecnologia de Certificação Digital, por meio de módulos que são integrados às aplicações e aos sistemas deste Conselho Regional.

O objeto do presente instrumento é a contratação de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo em documentos, que serão prestados nas condições estabelecidas:

- INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL;
- CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS.

### 3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Desenvolver processos, projetos e ações de TI de forma integrada e colaborativa com os demais Conselhos Regionais de Contabilidade, com o Conselho Federal de Contabilidade, e com base em procedimentos, padrões e arquiteturas tecnológicas institucionalizadas, do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e comunicação (PDTIC) do CRCES.

### 4. REQUISITOS BÁSICOS

A solução deverá ser capaz de:

- Realizar no browser a assinatura digital com um certificado digital (adquirido pelo CRCES) instalado na máquina do usuário; - Executar o cálculo de Hash e demais informações a serem assinadas e por empacotar a assinatura digital com o arquivo originalmente submetido para assinatura digital;
- Verificar o documento assinado digitalmente ou autenticado de usuário com uso de Certificado Digital;
- Atestar a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu a assinatura digital.

### 5. SOLUÇÕES POSSÍVEIS

| Requisito                                                                                                  | Sim | Não |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?              | X   |     |
| A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?                                        |     | X   |
| A Solução é um software livre ou software público?                                                         |     | X   |
| A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital) | X   |     |



## 6. PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa de preço referente aos contratos existentes com outras entidades.

| <b>Empresa: Lacuna Software (orçamento enviado do CRCES)</b> |                    |                     |
|--------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| <b>Descrição do item</b>                                     | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor Mensal</b> |
| Franquia de consumo de até 1.200 assinaturas/mês             | R\$ 0,30           | R\$ 360,00          |
| Franquia de consumo de até 1.200 carimbos de data/mês        | R\$ 0,09           | R\$ 108,00          |
| <b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b>                              |                    | <b>R\$ 5.616,00</b> |

| <b>Empresa: Conselho Regional de Contabilidade do Paraná</b> |                    |                     |
|--------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| <b>Descrição do item</b>                                     | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor Mensal</b> |
| Franquia de consumo de até 1.200 assinaturas/mês             | R\$ 0,20           | R\$ 240,00          |
| Franquia de consumo de até 1.200 carimbos de data/mês        | R\$ 0,20           | R\$ 240,00          |
| <b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b>                              |                    | <b>R\$ 5.760,00</b> |

| <b>Empresa: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais</b> |                    |                     |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| <b>Descrição do item</b>                                           | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor Mensal</b> |
| Franquia de consumo de até 1.200 assinaturas/mês                   | R\$ 0,20           | R\$ 240,00          |
| Franquia de consumo de até 1.200 carimbos de data/mês              | R\$ 0,35           | R\$ 420,00          |
| <b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b>                                    |                    | <b>R\$ 7.920,00</b> |

| <b>Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL</b> |                    |                      |
|------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| <b>Descrição do item</b>                                   | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor Mensal</b>  |
| Franquia de consumo de até 1.200 assinaturas/mês           | -                  | -                    |
| Franquia de consumo de até 1.200 carimbos de data/mês      | -                  | -                    |
| <b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b>                            |                    | <b>R\$ 16.500,00</b> |

## 7. VIABILIDADE TÉCNICA

Em relação aos Recursos Humanos, o CRCES deverá indicar colaboradores da área de gestão requisitante e de TI para acompanhar a execução dos serviços desenvolvidos.

Em relação aos Recursos Materiais e Tecnológicos O CRCES possui infraestrutura necessária para atender a esta demanda.

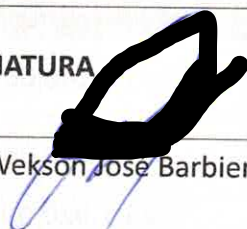
## 8. VIABILIDADE FINANCEIRA

Fonte de recurso para contratação e o planejamento existente (projeto): O projeto 5002 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - (6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA).

## 9. INDICAÇÃO DE SOLUÇÃO

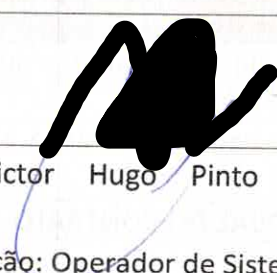
A solução indicada é o Lacuna PKI, da empresa Lacuna Software, a solução contém todas as ferramentas necessárias para o desenvolvimento de soluções que necessitem de assinatura digital, validação de documentos assinados, emissão de certificados, autenticação e autorização segura de usuários.

## 10. ASSINATURA

Nome:  Wekson José Barbieri Mariano

Cargo/Função: Chefe do Setor Administrativo

Data: 15/10/2020

Nome:  Victor Hugo Pinto Bernardo de Figueiredo

Cargo/Função: Operador de Sistemas

Data: 15/10/2020





## PROPOSTA COMERCIAL

Lacuna RestPKI SaaS

723-20 | 23/06/2020

CRC-ES

## QUEM SOMOS

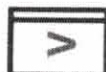
A Lacuna Software é formada por desenvolvedores especializados em certificação digital. Possuímos uma linha completa de produtos voltados para simplificar a incorporação de assinaturas digitais nas aplicações de nossos clientes.

Com o melhor suporte do mercado, nós consideramos os projetos dos nossos clientes como prioridade e não medimos esforços a ajudar a equipe do cliente finalizar a cumprir os requisitos de qualidade e prazos.



**180+**  
CLIENTES

**1.500.000+**  
USUÁRIOS



**10+**  
ANOS DE EXPERIÊNCIA COM  
CERTIFICAÇÃO DIGITAL





## > 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

O Lacuna PKI contém todas as ferramentas necessárias para o desenvolvimento de soluções que necessitem de assinatura digital, validação de documentos assinados, emissão de certificados, autenticação e autorização segura de usuários. O produto foi desenvolvido para ser uma solução completa com ferramentas integradas que funcionam de forma complementar.

O uso dessas ferramentas como um pacote completo melhora a produtividade e agrega mais valor às soluções da sua empresa.

Os módulos do produto são aderentes aos padrões exigidos pelo mercado brasileiro e internacional, como ICP-Brasil, PKI-Itália, Open ID Connect, entre outros.

São suportados os sistemas operacionais mais comuns do mercado: Windows, MacOS, Linux, Android e iOS. Bem como as linguagens de programação: Java, C#, Python, Ruby, PHP e Node.js.

O Módulo de extensão para navegadores tem suporte para Chrome, Internet Explorer e Firefox nos sistemas operacionais Windows, MacOS, Linux, iOS e Android.

### Módulos do produto

#### 1.1. MÓDULO Web PKI

Plugin para os principais navegadores disponíveis no mercado. Ele permite realizar operações com os Certificados Digitais instalados na máquina do usuário. O WebPKI possui mais de 1,5 milhões de usuários.

- Suporte para Firefox e Google Chrome (Windows, Mac OS e Linux) e Microsoft Edge e Microsoft Internet Explorer;
- Suporte a iOS e Android
- Integração transparente para o desenvolvedor e usuário entre as versões mobile e desktop;
- Executado no browser dos usuários finais das aplicações;
- Licenças sem limite de usuários;
- Acesso rápido. Fica instalado no browser;
- Interação com o Certificado utilizando JavaScript/TypeScript
- Geração de par de chaves
- Assinatura Local
- Requisições SSL para acesso a serviços da Receita Federal e estaduais.
- Instalação, sem necessidade de privilégios de administrador, em Chrome no Windows
- Permite a importação de certificados para o dispositivo mobile ou desktop
- Versões em português, inglês, italiano e espanhol.

## 1.2. Módulo Rest PKI SaaS

O Rest PKI é um serviço SaaS que implementa uma grande variedade de operações de Certificação Digital.

- Acesso via chamadas REST;
- Inclui "Client Lib" para conexão com aplicações nativas em:
  - Java;
  - PHP;
  - C#/.Net;
  - Python;
  - Rubi
  - Node.js;
- Client Libs podem ser utilizadas nos sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS
- Validação de Login com Certificado Digital;
- Assinatura nos padrões PDF (PAdES), CADES, XMLDSig (NFe), XAdES e CMS;
- Suporte a certificados ICPBrasil e 10 outros países;
- Conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-BR;
- Adição de Carimbos de Tempo nos documentos;
- Configuração da representação visual da assinatura;
- Assinatura de prescrição médica no formato definido pelo CFM, CFF e ITI.

## 1.3. Exemplo e documentação

Os exemplos de utilização do RestPKI podem ser encontrados em

<https://github.com/LacunaSoftware/PkiSuiteSamples>

<https://github.com/LacunaSoftware/RestPkiSamples>

A documentação em

<http://docs.lacunasoftware.com/pt-br/index.html>



## &gt; 2. PROPOSTA COMERCIAL

## 2.1. Preço por transação

| Faixas de consumo |        | Preço por Transação (R\$) |
|-------------------|--------|---------------------------|
| 1                 | 50     | 0,00                      |
| 51                | 500    | 0,50                      |
| 501               | 5.000  | 0,30                      |
| 5001              | 30.000 | 0,20                      |
| 30.001            | ~      | 0,05                      |

## 2.2. Carimbos de tempo

| Faixas de consumo |        | Preço por Transação (R\$) |
|-------------------|--------|---------------------------|
| 1                 | 50     | 0,15                      |
| 51                | 500    | 0,12                      |
| 501               | 5.000  | 0,09                      |
| 5001              | 30.000 | 0,07                      |
| 30.001            | ~      | 0,05                      |

## 2.3. Suporte Técnico aos Desenvolvedores

4 horas de suporte a desenvolvedores incluídas na assinatura do contrato. O custo da hora adicional é R\$ 150,00.

## 2.4. Validade da Proposta

Essa Proposta Comercial tem validade de 30 dias contados a partir da data de emissão.

EM BRANCO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E  
SUPORTE TÉCNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A LACUNA SOFTWARE LTDA  
EPP. E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS.**

Pelo presente instrumento particular, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS - CRCMG**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.188.574/0001-38, com sede na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, CEP 30140-105, Belo Horizonte, MG, representada neste ato pela sua Presidente, Contadora Rosa Maria Abreu Barros, doravante individualmente denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.658.903/0001-71, com sede na CLN 110 Bloco A Sala 203, CEP: 70753-510 - Brasília/DF, neste ato representada por seus **Diretores Sr. ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO**, Brasileiro, CPF Nº [REDACTED] e **Sr. BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO**, Brasileiro, CPF Nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto deste contrato é estabelecimento de termos e condições para a prestação de serviços de certificação digital e de suporte técnico entre a Contratada e a Contratante.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

**2.1. LACUNA WEB PKI:** Software aplicativo responsável por realizar no browser a assinatura digital com um certificado digital instalado na máquina do usuário;

**2.2. LACUNA REST PKI:** Software aplicativo responsável por executar o cálculo de Hash e demais informações a serem assinadas e por empacotar a assinatura digital com o arquivo originalmente submetido para assinatura digital;

**2.3. TRANSAÇÃO:** Operação de Assinatura Digital, Verificação de Documento Assinado Digitalmente ou Autenticação de Usuário com uso de Certificado Digital;

**2.4. CARIMBO DE TEMPO:** Carimbo do Tempo é um selo digital que atesta a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu a assinatura digital;

## **3. DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 03/10/2020 e término no dia 02/10/2021, e será regido pela Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **4.1 DO LACUNA REST PKI**

4.1.1. Manter WebServices em sua infraestrutura para:

4.1.1.1 Realização de Autenticação de Usuários em sistemas com o uso de certificados digitais ICP-Brasil;

4.1.1.2 Assinatura e Co-assinatura de arquivos nos formatos PKCS#7 e PDF com Certificado Digital ICP-Brasil com ou sem Carimbo de Tempo;

4.1.1.3 Verificação de arquivos assinados com múltiplas assinaturas;

### **4.2 DO LACUNA WEB PKI**

4.2.1. Fornecer licenças para as URL's solicitadas pela CONTRATANTE para utilização nas suas aplicações ou de aplicações de clientes.



#### **4.3. DO SUPORTE TÉCNICO**

- 4.3.1. Manter atualizada as versões do LACUNA Web PKI e do LACUNA REST PKI utilizadas para a prestação dos serviços, sejam as mudanças ocasionadas por defeito, obsolescência ou mudanças na legislação durante o período do suporte técnico;
- 4.3.2. Prestar o suporte técnico e atualização de versão durante a validade da licença na modalidade 8x5 (oito horas por cinco dias úteis) exceto nos feriados locais do domicílio da CONTRATADA e em feriados nacionais sem limite de chamadas por telefone fixo, celular, e-mail corporativo ou site na Internet;
  - 4.3.2.1. Confirmar as chamadas em até 48 horas após a sua abertura;
  - 4.3.2.2. Apresentar solução técnica para os chamados em até 72 horas após a sua confirmação;
- 4.4. Emitir as notas fiscais, com as devidas deduções legais, que deverão ser apresentadas, juntamente com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.
- 4.5. Manter, durante a vigência contratual, a regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, cuja comprovação dar-se-á com a apresentação das respectivas certidões.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Manter um contato técnico para centralizar questões técnicas ligadas a esse contrato;
- 5.2. Fornecer informações detalhadas necessárias à execução dos serviços definidos nesse contrato;
- 5.3. Fornecer as informações necessárias para a orientação do suporte e resolução de eventuais problemas técnicos;
- 5.4. Fornecer as condições técnicas necessárias à execução dos serviços definidos nesse contrato;
- 5.5. Indicar técnicos com conhecimento suficiente da linguagem Javascript;

#### **6. DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

- 6.1. O hardware criptográfico (token ou smart card e leitora de smart card) utilizado pela CONTRATANTE deverá ser de fabricante e modelo homologado pela ICP-BR ou diretamente pela CONTRATADA;
- 6.2. Os certificados da hierarquia ICP-Brasil ou de Servidor (SSL) que se fizerem necessários serão adquiridos no mercado pela CONTRATANTE seguindo recomendações técnicas da CONTRATADA;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;

#### **7. DA RESCISÃO**

- 7.1. Constitui motivo para rescisão contratual, mediante interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a ocorrência de um dos seguintes casos:
- 7.2. Inadimplência;
- 7.3. Cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual por quaisquer das partes;
- 7.4. Qualquer uma das partes poderá rescindir esse contrato a qualquer momento, bastando para isso notificar formalmente a outra parte com no mínimo 30 dias de antecedência.

#### **8. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$0,40 por cada documento submetido ao serviço LACUNA REST PKI para assinatura digital ou para verificação;
- 8.2. Para o serviço de Autenticação com Certificado Digital, a cobrança será realizada pela



- quantidade de usuários autenticados no mês, sendo o custo de cada autenticação de usuário correspondente a 50% do preço de uma Assinatura Digital, ou seja, R\$ 0,20;
- 8.3. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA a quantia de R\$0,35 por cada Carimbo de Tempo que for utilizado na assinatura digital;
- 8.3.1. O Carimbo de Tempo só será incluído na assinatura digital se a CONTRATADA optar por fazê-lo.
- 8.4. O número de TRANSAÇÕES realizadas e de Carimbos de Tempo utilizados será apurado mensalmente através de relatório detalhado apresentado a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao período de apuração;
- 8.4.1. A apuração da quantidade de Autenticações se dará em separado das Assinaturas e Verificações;
- 8.5. Para volumes superiores a 100 assinaturas, carimbos de tempo, verificações e autenticações de usuários mensais o preço por assinatura digital e/ou verificação e carimbos de tempo utilizados será calculado conforme a tabela do ANEXO I deste Contrato.
- 8.6. Para volumes mensais iguais ou inferiores a 100 assinaturas e/ou verificações o preço mensal do serviço será fixo equivalente a R\$40,00;
- 8.7. O pagamento deverá ser realizado mensalmente à CONTRATADA, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, por meio de boleto bancário, e mediante a apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais, e das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.
- 8.7.1. Sobre os valores em atraso incidirão multa contratual de 2% ao mês e juros de 0,03% ao dia, correspondentes ao período de inadimplência, exceto nos casos em que o atraso tenha ocorrido em função de atraso no envio da nota fiscal pela CONTRATADA.
- 8.7.2. A nota fiscal deverá ser enviada à CONTRANTE com pelo menos 10 dias de antecedência em relação à data de vencimento.

## 9. DO REAJUSTE

- 9.1 O preço não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES

- 10.1. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento em relação aos seus empregados, das leis trabalhistas e de previdência social, e demais obrigações legais ou regulamentos da relação de emprego que mantiver com seus empregados, por seguros e acidentes de trabalho, efetuando sob sua exclusiva responsabilidade, conta e risco os descontos e recolhimentos a quem de direito, excluindo a **CONTRATANTE** da responsabilidade solidária e subsidiária na prestação de serviços perante terceiros e perante a CONTRATADA.
- 10.2. Compete à CONTRATADA responder judicial e extrajudicialmente por quaisquer ações ou reclamações feitas por seus empregados mobilizados para a presente prestação de serviços, na conformidade dos termos deste Contrato, responsabilizando-se integralmente pelas ações cíveis, penais ou trabalhistas propostas pelos mesmos, quer em nome da CONTRATANTE, quer em nome da CONTRATADA. A CONTRATANTE terá direito à ação regressiva, na hipótese de vir a pagar, por qualquer meio ou razão, indenizações aos empregados da CONTRATADA, os quais, em hipótese alguma, terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

## 11. DOS TRIBUTOS

- 11.1. Os tributos ou encargos incidentes sobre os serviços, objeto deste instrumento, que



venham a ser criados ou alterados por medida governamental, correrão por conta da CONTRATADA.

11.2. Quaisquer despesas não previstas nesse instrumento serão acordadas entre as partes.

## **12. DA NOVAÇÃO**

12.1 O aceite pela CONTRATANTE de qualquer serviço ou procedimento pela CONTRATADA que estiver em discordância com as obrigações assumidas por esta no presente contrato, não implicará novação de direitos, mas de mera liberalidade.

## **13. DO SIGILO**

### **13.1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**

13.1.1. Significa toda e qualquer informação confidencial, reservada ou exclusiva, incluindo informações técnicas, de negócios ou financeira, comunicada por uma das partes à outra em função do presente Contrato, exceto a informação que:

13.1.1.1. Seja de domínio público à época da comunicação;

13.1.1.2. Seja conhecida pela parte receptora antes da comunicação ou caia no domínio público sem culpa da parte receptora; ou

13.1.1.3. Seja desenvolvida, de modo independente, pela parte receptora, sem uso de Informação Confidencial.

### **13.2. A PARTE RECEPTORA**

13.2.1. Não comunicará a Informação Confidencial a terceiros;

13.2.2. Não usará a Informação Confidencial senão para os fins do presente Contrato;

13.2.3. Tomará todos os cuidados razoáveis para evitar a divulgação da Informação Confidencial;

13.2.4. Notificará à parte que forneceu a Informação Confidencial qualquer uso ou comunicação não autorizada da Informação Confidencial.

13.2.5. Quando da extinção do presente Contrato, por qualquer razão, cada parte devolverá, imediatamente, à outra, todos e cada um dos materiais - originais e cópias - contendo Informação Confidencial - inclusive trecho ou parte de Informação Confidencial - recebidos desta. As partes reconhecem que a violação do acordado nesta Cláusula implica em grave ameaça de dano iminente e irreparável à outra, conferindo a esta o direito a tutela judicial cautelar;

13.2.6. A parte receptora poderá divulgar a Informação Confidencial apenas quando determinado por ordem judicial, na extensão mínima exigida, informando previamente a outra Parte.

## **14. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1. A CONTRATANTE reconhece que a CONTRATADA detém todos os direitos de propriedade intelectual sobre as ideias, conceitos, técnicas, invenções, programas na forma executável ou de códigos-fonte, processos e/ou obras protegidas abrangidas, incluídas ou utilizadas relativamente aos produtos e serviços fornecidos pela CONTRATADA nos termos do presente Contrato;

14.2. A CONTRATANTE não retirará ou destruirá nenhum sinal de identificação ou aviso de direitos autorais reservados de qualquer material ou documento fornecido pela CONTRATADA;

14.3. Nenhuma das partes adquirirá qualquer direito, de qualquer tipo sobre as marcas, nomes comerciais, sinais ou nomes de produtos pertencentes à outra parte.

## **15. DA CESSÃO**

15.1. Nenhuma das partes poderá ceder os direitos e obrigações assumidos por força deste



Contrato sem anuência prévia e expressa da outra parte.

**16. DO FORO**

16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal Seção Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida advinda deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma ou digitalmente em via única.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2020.

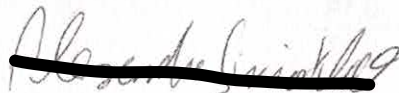
ROSA MARIA ABREU  
BARROS: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ROSA MARIA ABREU BARROS:38454572600  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=ROSA MARIA ABREU BARROS:38454572600  
Dados: 2020.09.29 09:08:14 -03'00'

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Contadora Rosa Maria Abreu Barros

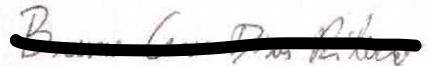
Presidente



Digitally signed by:  
ALEXANDRE ROSSI SWOKLO  
CPF: [REDACTED]  
Date: 9/25/2020 3:10:15 PM -03:00

LACUNA SOFTWARE LTDA. EPP





Assinado digitalmente por:  
BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO  
CPF: [REDACTED]  
Data: 25/09/2020 15:24:42 -03:00



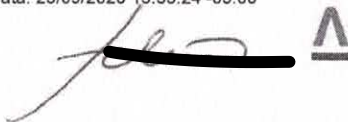
Alexandre Rossi Swioklo

Bruno Cesar Dias Ribeiro

Testemunhas:

Assinado digitalmente por:  
FABRICIA CARNEIRO DE LIMA  
CPF: [REDACTED]  
Testemunha  
Data: 25/09/2020 15:35:24 -03:00

Assinatura:





Watson Bonifácio  
da Silva  
03925308644

Assinado de forma digital  
por Watson Bonifácio da  
Silva [REDACTED]  
Dados: 2020.09.25  
16:06:55 -03'00'

Assinatura:

Visto Jurídico  
CRCMG:

JULIANE GARCIA DE  
ABREU:0280941463  
7  
Assinado de forma digital  
por JULIANE GARCIA DE  
ABREU [REDACTED]  
Dados: 2020.09.28  
15:13:18 -03'00'

ANEXO I

PREÇOS PARA MAIORES VOLUMES DE TRANSAÇÕES E CARIMBOS DE TEMPO

| Faixas de Consumo |        | Preço de Transação<br>(R\$) | Preço de Carimbo de Tempo<br>(R\$) | Preço de Transação + Carimbo de Tempo<br>(R\$) |
|-------------------|--------|-----------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------|
| Início            | Fim    |                             |                                    |                                                |
| 0                 | 100    | 0,40                        | 0,35                               | 0,75                                           |
| 101               | 200    | 0,32                        | 0,28                               | 0,60                                           |
| 201               | 400    | 0,26                        | 0,22                               | 0,48                                           |
| 401               | 800    | 0,21                        | 0,18                               | 0,39                                           |
| 801               | 1.600  | 0,16                        | 0,14                               | 0,30                                           |
| 1.601             | 3.200  | 0,13                        | 0,11                               | 0,24                                           |
| 3.201             | 6.400  | 0,10                        | 0,09                               | 0,19                                           |
| 6.401             | 12.800 | 0,09                        | 0,08                               | 0,17                                           |
| 12.801            | 25.600 | 0,08                        | 0,07                               | 0,15                                           |
| 25.601            | 51.200 | 0,07                        | 0,06                               | 0,13                                           |
| 51.201            | --     | 0,06                        | 0,05                               | 0,11                                           |





## **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Dispensa de Licitação nº 20/2020

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SUPORTE TÉCNICO** que entre si firmam o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**, e a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA - EPP**.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.559/0001-10, com endereço na Rua XV de novembro, 2.987, em Curitiba-PR, representada neste ato por seu presidente contador **Laudelino Jochem**, portador do CRCPR n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.658.903/0001-71, com sede na Q CLN 110, bloco A, s/n, sala 203, Asa Norte, CEP 70.753-510, Brasília-DF, neste ato representado por seus sócios administradores **Alexandre Rossi Swioklo**, portador do [REDACTED] e inscrito no CPF sob o n.º 417.359.0001-68, e **Bruno Cesar Dias Ribeiro**, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], seguir denominada **CONTRATADA**, celebram este contrato para a prestação de serviços certificação digital, que se regerá pela Lei 8.666/93, e pelas cláusulas seguintes, originadas do Procedimento Licitatório nº 20/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma como segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de certificação digital e suporte técnico para autenticação, assinatura digital e verificação de documentos eletrônicos dos Sistemas do CRCPR.
2. **DAS DEFINIÇÕES:**
  1. **LACUNA WEB PKI:** Software aplicativo responsável por realizar no browser a assinatura digital com um certificado digital instalado na máquina do usuário;
  2. **LACUNA REST PKI:** Software aplicativo responsável por executar o cálculo de Hash e demais informações a serem assinadas e por empacotar a assinatura digital com o arquivo originalmente submetido para assinatura digital;
  3. **TRANSAÇÃO:** Operação de Assinatura Digital, Verificação de Documento Assinado Digitalmente ou Autenticação de Usuário com uso de Certificado Digital;
  4. **CARIMBO DE TEMPO:** É um selo digital que atesta a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu a assinatura digital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

- 1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços ora contratados, considerando a margem de consumo mensal do CRCPR de 1001 assinaturas/mês, os valores unitários de **R\$ 0,20 (vinte centavos)** por







## Serviço Público Federal

assinatura digital e de **R\$ 0,20 (vinte centavos)** por verificação e carimbo de tempo, conforme tabela abaixo:

| Faixas de início | Consumo Fim | Preço por assinatura | Preço por Carimbo de Tempo | Preço por assinatura + CT |
|------------------|-------------|----------------------|----------------------------|---------------------------|
| 1                | 50          | 0,00                 | 0,35                       | 0,35                      |
| 51               | 500         | 0,50                 | 0,30                       | 0,80                      |
| 501              | 5.000       | 0,20                 | 0,20                       | 0,40                      |
| 5.001            | 30.000      | 0,10                 | 0,10                       | 0,20                      |
| 30.001           | Em diante   | 0,05                 | 0,05                       | 0,10                      |

- 1.2. O número de transações realizadas e de Carimbos de Tempo utilizados será apurado mensalmente através de relatório detalhado apresentado a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao período de apuração;
- 1.3. O pagamento deverá ser realizado mensalmente à CONTRATADA, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, por meio de boleto bancário, e mediante a apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais, e das certidões de regularidade junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, conforme exigência legal e IN 1234/2012/SRF.
- 1.4. A nota fiscal deverá ser enviada à CONTRATANTE com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação à data de vencimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 09/03/2020 e término no dia 09/03/2021.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário da CONTRATANTE Mauricio Ostrowski Junior, [junior@crcpr.org.br](mailto:junior@crcpr.org.br), telefone (41) 3360-4711.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com este contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**CRCPR**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARANÁ





A CONTRATADA, além da prestação dos serviços supracitados, necessários para a perfeita execução do objeto da presente licitação, obriga-se a:

**1. DO LACUNA REST PKI**

- 1.1. Manter WebServices em sua infraestrutura para:
  - 1.1.1. Realização de Autenticação de Usuários em sistemas com o uso de certificados digitais ICP-Brasil;
  - 1.1.2. Assinatura e Co-assinatura de arquivos nos formatos PKC#7 e PDF com Certificado Digital ICP-Brasil com ou sem Carimbo de Tempo.
  - 1.1.3. Verificação de arquivos assinado com múltiplas assinaturas.

**2. DO LACUNA WEB PKI**

- 2.1. Fornecer licenças para as URL's solicitadas pela CONTRATANTE para utilização nas suas aplicações ou de aplicações de clientes.

**3. DO SUPORTE TÉCNICO**

- 3.1. Manter atualizada as versões do LACUNA WEB PKI e do LACUNA REST PKI utilizadas para a prestação dos serviços, sejam as mudanças ocasionadas por defeito, obsolescência ou mudanças na legislação durante o período do suporte técnico;
  - 3.2. Prestar o suporte técnico e atualização de versão durante a validade da licença na modalidade 8x5 (oito horas por cinco dias úteis), exceto feriados nacionais sem limite de chamadas por telefone fixo, celular, e-mail corporativo ou site na Internet;
  - 3.3. Confirmar as chamadas em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua abertura.
4. A CONTRATADA obriga-se a se responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes deste Contrato e Termo de Referência do **Processo de Dispensa nº 20/2020**, assim como acatar as disposições nele previstas e, ainda;
5. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na apresentação da proposta e na assinatura do contrato;
6. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços de contratados;
7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

I – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

II – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;





III - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

IV - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

V - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de funcionário especialmente designado pelo CRCPR;

VI - Efetuar os pagamentos devidos;

VII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

VIII - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

IX - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

X - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

XI - Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Contrato ou indicar as razões da recusa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objetos do presente contrato correrão à conta do orçamento geral do CRCPR para o exercício de 2020, Projeto 5002 - tecnologia da informação, conta nº 6.3.1.3.02.01.005 - serviços de informática.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços, depois de atestados pela fiscalização do contrato, será efetuado pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas, junto





ao FGTS, Receita Federal do Brasil e comprovante de optante pelo SIMPLES NACIONAL, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para pagamento de mora de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 - Código Civil.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação, a ser preenchido de acordo com Instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor;
- de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;





- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, da licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado de forma administrativa e/ou judicial.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.







**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba - Seção Judiciária do Paraná, para dirimir as questões oriundas da aplicação e interpretação do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 09 de março de 2020.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**  
**LAUDÉLINO PACHEM**  
Presidente  
CONTRATANTE

**ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO**  
Representante legal da LACUNA  
SOFTWARE LTDA-EPP  
CONTRATADA

**BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO**  
Representante Legal da LACUNA  
SOFTWARE LTDA-EPP  
CONTRATADA

Elaborado por: HelenaYHT

**EM BRANCO**



| MÉDIA     | MEDIANA   | MENOR  |
|-----------|-----------|--------|
| R\$       | R\$       | R\$    |
| 16.500,00 | 16.500,00 | 16.500 |

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da  
Compra

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIPLOMAS DIGITAIS: SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA EMISSÃO DE DIPLOMAS DIGITAIS, COLETA DE ASSINATURAS, ASSINATURAS EM LOTE E CARIMBO DE TEMPO PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS).**

2020

## RESULTADO 1

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00071/2020

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação de serviço de emissão de diplomas digitais para atender a UFMS.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 16.500,00

**Código do CATMAT:** 26077

**Descrição do Item:** SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS

**Descrição Complementar:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIPLOMAS DIGITAIS: SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA EMISSÃO DE DIPLOMAS DIGITAIS, COLETA DE ASSINATURAS, ASSINATURAS EM LOTE E CARIMBO DE TEMPO PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS).

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 29/07/2020

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP

**CNPJ/CPF:** 03508097000136

**Porte do Fornecedor:** Outros

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS

**Órgão:** FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

**EM BRANCO**



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 34/2020



## Sumário

|                                              |   |
|----------------------------------------------|---|
| 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....              | 3 |
| 2. DO OBJETO .....                           | 3 |
| 3. DA JUSTIFICATIVA .....                    | 3 |
| 4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO.....    | 4 |
| 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....             | 5 |
| 6. DO PAGAMENTO .....                        | 5 |
| 7. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE ..... | 6 |
| 8. DA FISCALIZAÇÃO .....                     | 7 |
| 9. DAS PENALIDADES .....                     | 7 |
| 10. DAS INFORMAÇÕES GERAIS.....              | 8 |



## 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Decreto nº. 3.555/00 – Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93.

## 2. DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de software no modelo SaaS<sup>1</sup> para inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo em documentos, que serão prestados nas condições estabelecidas:

- 1.1. INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL;  
1.2. CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

Certificado Digital é a identificação de uma pessoa física ou jurídica no meio eletrônico, como, por exemplo, o e-CPF e o e-CNPJ. Esses certificados são adquiridos por meio de Autoridades Certificadoras (AC).

As assinaturas feitas com Certificado Digital têm algumas propriedades que atribuem importância a elas:

### Integridade

Toda e qualquer alteração feita em um documento assinado digitalmente é perceptível.

### Autenticidade

A assinatura digital tem a mesma validade jurídica de uma autenticação em cartório.

### Não repúdio

O signatário não pode negar sua assinatura digital validada em um documento.

Assinaturas Digitais já são obrigatórias para vários tipos de processos, além de ser uma medida alinhada com a sustentabilidade, pois desencadeia uma utilização menor de papel e insumos de impressão.

Para isso tudo ocorrer, é necessário a contratação de solução que gerencie e dê validade a estas assinaturas, tornando transparente a sociedade e juridicamente viável, a ferramenta que pretendemos contratar viabiliza o uso da tecnologia de Certificação Digital, por meio de módulos que são integrados às aplicações e aos sistemas deste Conselho Regional.

<sup>1</sup> SaaS: Software como serviço, do inglês Software as a service, é uma forma de distribuição e comercialização de software. No modelo SaaS, o fornecedor do software se responsabiliza por toda a estrutura necessária à disponibilização do sistema, e o cliente utiliza o software via internet, pagando um valor pelo serviço.

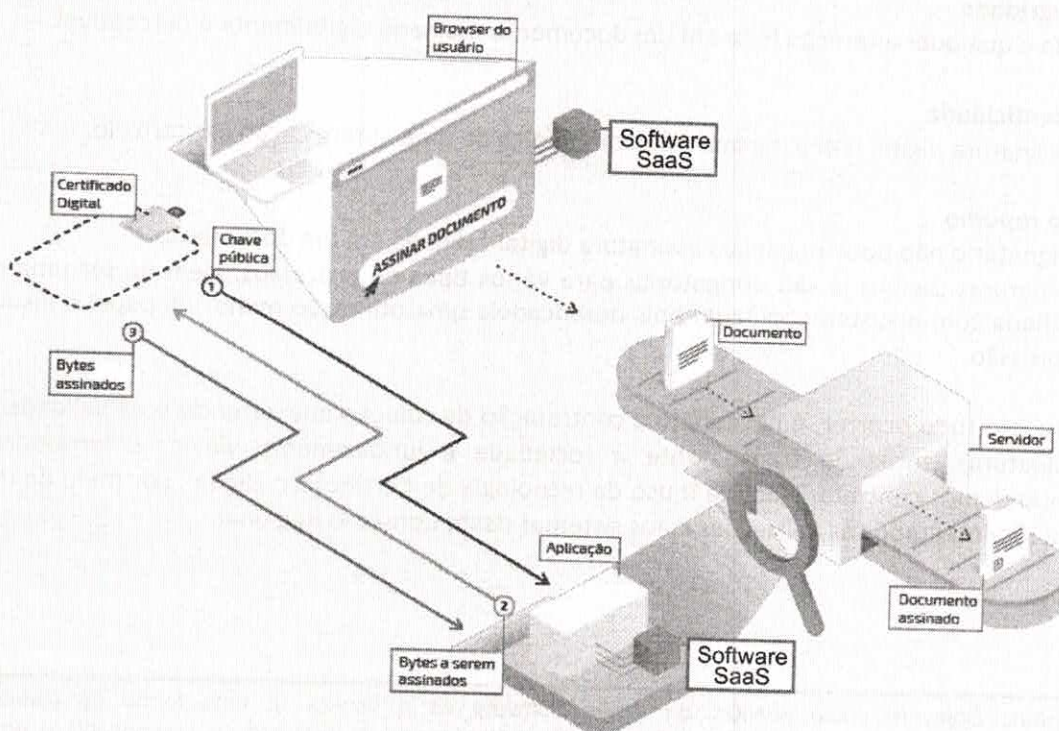
## 4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

### 4.1. CONSIDERAÇÕES

A solução deverá ser capaz de:

- Realizar no browser a assinatura digital com um certificado digital (adquirido pelo CRCES) instalado na máquina do usuário;
- Executar o cálculo de Hash e demais informações a serem assinadas e por empacotar a assinatura digital com o arquivo originalmente submetido para assinatura digital;
- Verificar o documento assinado digitalmente ou autenticado de usuário com uso de Certificado Digital;
- Atestar a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu a assinatura digital.

### 4.2. DIAGRAMA DE FUNCIONAMENTO





#### 4.3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DA SOLUÇÃO

| ITEM | EQUIPAMENTO/ SOFTWARES / SERVIÇO           | QUANTIDADE ESTIMADA |
|------|--------------------------------------------|---------------------|
| I.   | INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL | 1.200/mês           |
| II.  | CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS             | 1.200/mês           |

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos:

**Plano de Trabalho:** 5002 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

**Dotação Orçamentária:** 6.3.1.3.02.01.005 - serviços de tecnologia da informação.

#### 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 6.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 6.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.
- 6.5. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 6.6. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do

pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

- 6.7. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).
- 6.8. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

## **7. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

- 7.1.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses caso sejam preenchidos os requisitos descritos no subitem 7.2.
- 7.2. Para a prorrogação, devem ser preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
- 7.2.1. Prestação regular dos serviços;
  - 7.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
  - 7.2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
  - 7.2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
  - 7.2.5. Concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação.
- 7.3. O valor contratado poderá sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
  - 7.3.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**7.3.3.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**7.3.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.3.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Administração será responsável por acompanhar a execução do contrato, ou seja, a prestação dos serviços e registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A fiscalização será realizada por servidor especialmente designado do setor de Tecnologia da Informação, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

**8.3.** A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste contrato ficará a cargo do Setor de Tecnologia da Informação, não eximindo da CONTRATADA qualquer irregularidade que não for identificada pelo Fiscal.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**9.1.1.** Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

**9.1.2. Multas:**

- a) Em caso de interrupção dos serviços, sem que haja justificativa aceita pelo contratante, a contratada ficará sujeita à multa equivalente a um por cento (1,0%) do valor do item em atraso, por dia útil de atraso, até o limite de trinta por cento (30,0%) do valor do item. Após trinta dias úteis de atraso, o contratante poderá considerar inexecução total do contrato;

**9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRCES, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou pela inexecução contratual;**

**9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.**

**9.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;**

**9.3. Da aplicação de penalidades, caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93;**

**9.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;**

**9.5. O CRCES deverá notificar a CONTRATADA e indicar a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;**

**9.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº. 8.666/93;**

**9.7. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.**

## **10. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**



- 10.1. Será recusado o serviço prestado fora dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.2. No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução da entrega dos produtos.



**Wekson José Barbieri Mariano**  
Chefe do Setor Administrativo - CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, **APROVO** o Termo de Referência nº 34/2020.

Encaminho ao Setor de Compras e de Licitações para as providências necessárias para o andamento da contratação.



**Carla Cristina Tasso**  
PRESIDENTE CRCES

1945  
1945

EM BRANCO



De: Presidência

Para: Diretoria Executiva

Ref.: contratação de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo em documentos.

## AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Trata-se de solicitação para contratação de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo em documentos para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

A Pandemia do COVID-19 e a necessidade isolamento social impuseram mudanças nos procedimentos de trabalho, visto que os mesmos foram realizados pelos funcionários e Conselheiros do CRCES de suas residências. As reuniões e os eventos foram mantidos e realizados de forma online, porém os documentos gerados na execução dos trabalhos do Regional necessitam de assinaturas para que tenham validade legal.

Apesar de alguns colaboradores do CRCES já utilizarem certificados digitais para assinaturas em alguns procedimentos, tais como transações bancárias, envio de declarações ao Receita Federal, envio de informações ao FGTS, dentro outros, faz-se necessária a contratação desse software para ampliar significativamente o rol de documentos que hoje podem ser assinadas pelos Conselheiros e funcionários do CRCES de forma eletrônica.

Dessa forma, visando à eficiência tendo em vista a celeridade na coleta de assinatura nos documentos e a economicidade, uma vez que a assinatura de forma eletrônica reduz a necessidade de deslocamentos, inclusive com pagamento de diárias, **AUTORIZO** a contratação dos serviços solicitados e encaminho a Diretoria Executiva para que seja solicitado Parecer Jurídico e prosseguimento do processo.

Vitória-ES, 15 de outubro de 2020.

  
Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**  
Presidente

**EM BRANCO**



**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O CRCES E A  
EMPRESA.....**

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, com sede na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 28.163.343/0001-96, neste ato representado pela Presidente Carla Cristina Tasso, nomeado pela Ata nº. 1609 da Sessão Plenária Ordinária do CRCES, de 06 de janeiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ADM 2020/000xxx e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de software no modelo SaaS<sup>1</sup> para inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo em documentos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 34/2020.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM                    | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                       | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------|--------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| I                       | INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL | 1.200/mês  | R\$            | R\$         |
| II                      | CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS             | 1.200/mês  | R\$            | R\$         |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO |                                            |            |                | R\$         |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Plano de Trabalho: 5002 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Dotação Orçamentária: 6.3.1.3.02.01.005 - serviços de tecnologia da informação.

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência nº 29/2020.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência nº 34/2020.

### **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência nº 34/2020.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESPÍRITO SANTO

Vitória-ES, ..... de..... de 2020

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

MINUTA





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LACUNA SOFTWARE LTDA**  
**CNPJ: 20.658.903/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:26:36 do dia 07/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2021.

Código de controle da certidão: **88AB.7583.AF93.E4F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**EM BRANCO**



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 20.658.903/0001-71**Razão Social:** LACUNA SOFTWARE LTDA EPP**Endereço:** Q CLN 110 BL A SN SALA 203 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70753-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/10/2020 a 11/11/2020**Certificação Número:** 2020101302525544510692

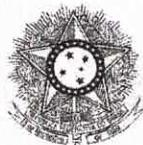
Informação obtida em 16/10/2020 14:31:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

On 11/11/11  
11/11/11

EM BRANCO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha <sup>Régim</sup> 28 de 1  
Proc. nº 613120

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LACUNA SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.658.903/0001-71

Certidão nº: 27304476/2020

Expedição: 16/10/2020, às 14:32:43

Validade: 13/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LACUNA SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.658.903/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

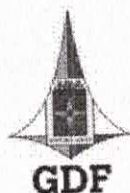
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

Folha nº 29  
Proc. nº 613/20

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO Nº:** 316078071642020

**NOME:** LACUNA SOFTWARE LTDA EPP

**ENDEREÇO:** CLN 110 BLOCO A SALA 203 QUADRA S/N

**CIDADE:** ASA NORTE

**CNPJ:** 20.658.903/0001-71

**CF/DF:** 0782438600109

**FINALIDADE:** JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.**  
**Válida até 14 de janeiro de 2021. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 16/10/2020 às 14:41:03 e deve ser validada no endereço  
<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

Form No. 120  
Date 6/12/14

EN BRANCO



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

Folha nº 30  
Proc. nº 613120

CNPJ: **20.658.903/0001-71**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LACUNA SOFTWARE LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#) [Gerar PDF](#)

EM BRANCO

EN BRANCO



## Dados do Processo / Compras

Tipo Proc. : ADM Num. Processo : 2020/000613 Data Entrada : 16/10/2020 Responsável : LEANDRA  
Origem : ADMINISTRAÇÃO Solicitante :  
Nome : LACUNA SOFTWARE LTDA EPP Nº Projeto : Data Empenho : 16/10/2020  
Assunto : DISPENSA LICITACAO

Discriminação : Contratação de software no modelo SaaS¹ para inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo em documentos.

Complemento :

Observação

:Solicitamos informar se há DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no valor de R\$ 8.949,00 (oito mil novecentos e quarenta e nove reais), para Contratação de software no modelo SaaS¹ para inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo em documentos, conta contábil 6.3.1.3.02.01.005 - Serviços de Informática, projeto 5002.

Havendo a disponibilidade necessária favor efetuar Reserva do valor supracitado, em favor da empresa para contratação dos serviços supracitados, conforme especificações constantes no Termo de Rederência.

## Andamento do Processo

| Localização | Remetente | Dt. Envio | Situação | Dt Receb | Resp Recebimento |
|-------------|-----------|-----------|----------|----------|------------------|
|-------------|-----------|-----------|----------|----------|------------------|

## Informações Gerais

Solicitamos autorização para realização de despesa, conforme especificado acima.

☒ Há disponibilidade orçamentária  
( ) Não há disponibilidade orçamentária

Despesa autorizada

Solicitante

Wekson José Barbieri Mariano  
Chefe do Setor Administrativo  
CRCES

Contabilidade

Soleane Souza de Oliveira Viana  
Contadora - ES 015000/O  
CRCES

Autorização

Jorge Tadeu Lapa  
Contador - CRCES 010511/O  
Diretor Executivo

folha nº 1  
de 1

EM BRANCO

Seu Souto de Oliveira  
Gonçalves - ES 61000-000  
00000



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Folha nº 32  
Proc. nº 613120

Data : 16.10.2020  
Hora : 16:15

| Número da Reserva | Ano do Exercício | Data da Reserva | Processo    |
|-------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 375               | 2020             | 16.10.2020      | 2020/000613 |

| Conta de Despesa  | Descrição da Conta                   | Projeto            | SubProjeto |
|-------------------|--------------------------------------|--------------------|------------|
| 6.3.1.3.02.01.005 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 5002-TECNOLOGIA DA | -          |

| Histórico da Reserva                                                                                                                         | Valor Total da Reserva |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE NO MODELO SaaS PARA INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS DO CRCEs. | 8.940,00               |

| Valor por Extenso                     |
|---------------------------------------|
| Oito Mil, Novecentos e Quarenta Reais |

| Dotação Atualizada | Reservas Acumuladas | Valor desta Reserva | Saldo Atual |
|--------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| 185.527,00         | 132.749,13          | 8.940,00            | 43.837,87   |

| Total Executado | Total a Executar | Finalizado |
|-----------------|------------------|------------|
| 0,00            | 8.940,00         | NAO        |

VITÓRIA, 16 de Outubro de 2020

  
Carla Cristina Tasso  
Presidente

  
Soleane Souza de Oliveira Viana  
Contadora



**EM BRANCO**

De: Diretoria Executiva do CRCES

Para: Setor Jurídico CRCES

Ref.: Contratação de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo em documentos.

## DESPACHO

Encaminho o processo e a minuta do contrato para a contratação de software no modelo SaaS<sup>1</sup> para inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo em documentos, em decorrência do que determina a Lei nº 8.666/93, a essa Assessoria Jurídica para análise, sugestões e emissão de parecer, do qual deverá constar a vossa aprovação com ou sem eventuais ressalvas.

Vitória, 19 de outubro de 2020.

  
  
**Jorge Tadeu Laranja**  
Diretor Executivo do CRCES

Recebi em 19 / 10 / 2020.

  
**Leonardo Gonoring Gonçalves Simón**  
Assessor Jurídico CRCES  
Portaria nº 069/2018



Forma de  
Pagamento

EM BRANCO

Assinatura do

Assinatura do

Assinatura do

**PARECER JURÍDICO Nº 064/2020**

**Processo:** Não disponível

**Interessados:** LACUNA SOFTWARE LTDA EPP

**Assunto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo em documentos.

**Considerações iniciais**

1. Trata-se de processo administrativo em autos digitais e sem numeração com propósito de contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo em documentos, em razão da solicitação encaminhada pelo Setor de Contabilidade ao Setor de Tecnologia da Informação.
2. Com o fim de operacionalizar a contratação, o processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica em 19/10/2020 pela Diretoria Executiva para análise e emissão de parecer.

**Delimitação do Objeto**

3. As orientações jurídicas nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação da Assessoria Jurídica, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos da contratação, em especial do instrumento de contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias.

**Análise Jurídica**

4. No presente caso os Setores de Desenvolvimento Profissional, Fiscalização e Atendimento do CRCES, requisitantes, pretendem a formalização de contrato administrativo em razão de contratação direta com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93.

5. Desse modo, em apreço ao princípio da segregação de funções<sup>1</sup>, presumindo-se a regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias, passa-se a análise da minuta, em estrito cumprimento art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
6. De acordo com a Instrução Normativa n.º 5, de 26 de Maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional – a qual o CRCES observa em conformidade a orientações expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como ao Controle Interno deste Regional, o procedimento de contratação deve observar: Planejamento de Contratação, Seleção do Fornecedor e a Gestão do Contrato<sup>2</sup>.
7. O planejamento da contratação, por sua vez, se consubstancia nas seguintes etapas: Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico<sup>3</sup>. Entretanto, conforme §2º, alínea “a”, do art. 20, as contratações realizadas com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, ficam dispensadas da realização das etapas de Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos.
8. Assim, considerando que a contratação pretendida nos presentes autos, por estar fundamentada no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, encontra-se dispensada de Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos. Passa-se, então, a análise do Termo de Referência.
9. Deve compor o Termo de Referência, de acordo com o art. 30, da IN n.º 05/2017: I - declaração do objeto; II - fundamentação da contratação; III - descrição da solução como um todo; IV - requisitos da contratação; V - modelo de execução do objeto; VI - modelo de gestão do contrato; VII - critérios de medição e pagamento; VIII - forma de seleção do fornecedor; IX - critérios de seleção do fornecedor; X - estimativas detalhadas dos preços,

<sup>1</sup> Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRC (2007, p. 109): “princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação de funções, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.”

<sup>2</sup> IN n.º 05/2017, art. 19.

<sup>3</sup> Idem, art. 20.



com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e XI - adequação orçamentária.

10. Da análise do Termo de Referência n.º 34/2020, verifica-se que não se encontra em conformidade com o que é exigido pelo art. 30, da IN n.º 05/2017, carecendo dos seguintes ajustes:

- a. Inclusão de informações quanto ao modelo de execução do objeto e modelo de gestão do contrato, detalhando a forma da prestação (como o serviço será prestado, forma, lugar, tecnologia ou aplicação a ser disponibilizada, forma de disponibilização, prazo etc.) e de suporte a ser prestado pela Contratada.

11. No que diz respeito à minuta do Contrato, conforme estabelece o art. 55 da Lei n.º 8.666/93, são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. Da análise da minuta verifica-se que se trata de instrumento reiteradamente utilizado neste Regional para contratação de serviços continuados, nos quais há a delimitação do objeto, preço, condições de pagamento, vedação de subcontratação, sanções administrativas, prazo de vigência e forma de reajuste durante a vigência e hipóteses de rescisão, observando, assim, os elementos necessários descritos no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, cabendo, segundo nossa opinião, os seguintes ajustes:

- Cláusula Primeira: descrição do objeto tal como descrito no Termo de Referência e Proposta Comercial, especialmente considerando a tabela de preço progressiva;
- Cláusula Terceira: realizar adequação da cláusula para que fique em conformidade com Proposta Comercial, considerando que o valor será apurado mensalmente, o que deve ser disciplinado no contrato;
- Não há no contrato, nem mesmo no Termo de Referência, a previsão das obrigações da Contratante e da Contratada;

13. Assim, considerando que os apontamentos ao Termo de Referência e à Minuta de Contrato impedem a análise conclusiva da Assessoria Jurídica, o processo deve ser devolvido ao Setor Requisitante para que faça as complementações necessárias ao prosseguimento da compra.

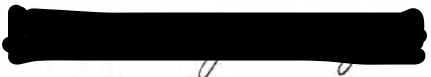
14. Registro, por fim, que deve a Administração apresentar a justificativa para a contratação direta, bem como se certificar de que o CRCES não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal, sob pena de configuração de fracionamento ou parcelamento.

#### **Conclusão**

15. Diante de tais apontamentos de direito deve o processo retornar ao Setor Requisitante para que promova os ajustes sugeridos e uma vez finalizados o processo deve retornar à Assessoria Jurídica para análise conclusiva na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/83.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 27 de outubro de 2020.

  
**Leonardo Gonoring Gonçalves Simon**  
**Coordenador Jurídico CRCES**  
**OAB/ES 18.844**



## ANÁLISE DE VIABILIDADE DO PROJETO

### 1. EQUIPE DA ANÁLISE DE VIABILIDADE

| Nome                                        | Cargo / Função       | Telefone(s)               | E-mail                              |
|---------------------------------------------|----------------------|---------------------------|-------------------------------------|
| WEKSON JOSÉ BARBIERI<br>MARIANO             | Chefe do setor ADM   | 27 3232-1635/<br>32321610 | wekson.mariano@crc<br>-es.org.br    |
| VICTOR HUGO PINTO DE<br>FIGUEIREDO BERNARDO | Operador de Sistemas |                           | victor.figueiredo@crc<br>-es.org.br |

### 2. NECESSIDADE

Certificado Digital é a identificação de uma pessoa física ou jurídica no meio eletrônico, como, por exemplo, o e-CPF e o e-CNPJ. Esses certificados são adquiridos por meio de Autoridades Certificadoras (AC).

As assinaturas feitas com Certificado Digital têm algumas propriedades que atribuem importância a elas:

#### **Integridade**

Toda e qualquer alteração feita em um documento assinado digitalmente é perceptível.

#### **Autenticidade**

A assinatura digital tem a mesma validade jurídica de uma autenticação em cartório.

#### **Não repúdio**

O signatário não pode negar sua assinatura digital validada em um documento.

Assinaturas Digitais já são obrigatórias para vários tipos de processos, além de ser uma medida alinhada com a sustentabilidade, pois desencadeia uma utilização menor de papel e insumos de impressão.

Para isso tudo ocorrer, é necessário a contratação de solução que gerencie e dê validade a estas assinaturas, tornando transparente a sociedade e juridicamente viável, a ferramenta que pretendemos contratar viabiliza o uso da tecnologia de Certificação Digital, por meio de módulos que são integrados às aplicações e aos sistemas deste Conselho Regional.

O objeto do presente instrumento é a contratação de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo em documentos, que serão prestados nas condições estabelecidas:

- INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL;





## ANALISE DE VARIABILIDADE DO RENDIMENTO

### 1. OBJETIVO DA ANÁLISE

A análise de variabilidade do rendimento tem como objetivo principal avaliar a consistência dos resultados obtidos em diferentes condições de produção. Esta análise é fundamental para identificar fontes de variação, controlar a qualidade e otimizar o processo produtivo. A metodologia utilizada para esta análise envolve a coleta de dados em múltiplas amostras, a aplicação de testes estatísticos e a interpretação dos resultados no contexto do processo.

### 2. METODOLOGIA

A metodologia adotada para a análise de variabilidade do rendimento envolve a coleta de dados em múltiplas amostras, a aplicação de testes estatísticos e a interpretação dos resultados no contexto do processo. A coleta de dados é realizada de forma sistemática, considerando diferentes fatores que podem influenciar o rendimento, como matéria-prima, mão de obra e condições ambientais.



Após a coleta de dados, os resultados são analisados utilizando técnicas estatísticas apropriadas. Isso inclui o cálculo de medidas de tendência central e dispersão, bem como a aplicação de testes de hipótese para verificar se as variações observadas são estatisticamente significativas.

Os resultados da análise são apresentados em forma de gráficos e tabelas, permitindo uma visualização clara das variações e a identificação de pontos críticos no processo. A interpretação dos resultados deve levar em consideração o conhecimento técnico e operacional do processo em questão.

Com base nos resultados da análise, é possível identificar as principais fontes de variabilidade e implementar medidas corretivas para reduzir as variações indesejadas. Isso contribui para a melhoria contínua do processo e para a obtenção de resultados mais consistentes e de maior qualidade.

A análise de variabilidade do rendimento é uma ferramenta essencial para o controle de qualidade e a otimização de processos industriais. Ao identificar e controlar as fontes de variação, é possível garantir a estabilidade e a eficiência do processo produtivo, resultando em melhores produtos e menor custo.

Em conclusão, a análise de variabilidade do rendimento é um processo contínuo que requer atenção constante e a aplicação de métodos estatísticos rigorosos. Ao seguir as etapas metodológicas descritas, é possível obter insights valiosos sobre o desempenho do processo e tomar decisões baseadas em dados para melhorá-lo.

A implementação de uma análise de variabilidade do rendimento bem-sucedida depende da colaboração de toda a equipe envolvida no processo. A comunicação clara dos resultados e a adoção de medidas corretivas são fundamentais para o sucesso desta análise.

Esta análise serve como uma base para futuras melhorias e para a manutenção da qualidade do processo produtivo. A documentação dos resultados e das ações tomadas é essencial para garantir a transparência e a rastreabilidade do processo.

A análise de variabilidade do rendimento é um instrumento poderoso para a gestão da qualidade. Ao aplicar os princípios e métodos aqui descritos, é possível alcançar níveis mais altos de eficiência e qualidade no processo produtivo.

- CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS.

### 3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Desenvolver processos, projetos e ações de TI de forma integrada e colaborativa com os demais Conselhos Regionais de Contabilidade, com o Conselho Federal de Contabilidade, e com base em procedimentos, padrões e arquiteturas tecnológicas institucionalizadas, do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e comunicação (PDTIC) do CRCES.

### 4. REQUISITOS BÁSICOS

A solução deverá ser capaz de:

- Realizar no browser a assinatura digital com um certificado digital (adquirido pelo CRCES) instalado na máquina do usuário; - Executar o cálculo de Hash e demais informações a serem assinadas e por empacotar a assinatura digital com o arquivo originalmente submetido para assinatura digital;
- Verificar o documento assinado digitalmente ou autenticado de usuário com uso de Certificado Digital;
- Atestar a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu a assinatura digital.

### 5. SOLUÇÕES POSSÍVEIS

| Requisito                                                                                                  | Sim | Não |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?              | X   |     |
| A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?                                        |     | X   |
| A Solução é um software livre ou software público?                                                         |     | X   |
| A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital) | X   |     |

### 6. PESQUISA DE PREÇOS

EN BRANCO



Pesquisa de preço referente aos contratos existentes com outras entidades.

| Empresa: Lacuna Software                              |             |                     |
|-------------------------------------------------------|-------------|---------------------|
| Descrição do item                                     | Valor Unit. | Valor Mensal        |
| Franquia de consumo de até 1.200 assinaturas/mês      | R\$ 0,30    | R\$ 360,00          |
| Franquia de consumo de até 1.200 carimbos de data/mês | R\$ 0,09    | R\$ 108,00          |
| <b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b>                       |             | <b>R\$ 5.616,00</b> |

| Empresa: Rede Ideia – Autoridade Certificadora                                     |             |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------|
| Descrição do item                                                                  | Valor Unit. | Valor Mensal         |
| Franquia de consumo de até 1.200 assinaturas/mês                                   | R\$ 0,74    | R\$ 888,00           |
| Franquia de consumo de até 1.200 carimbos de data/mês                              | R\$ 0,00    | R\$ 0,00             |
| <b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b>                                                    |             | <b>R\$ 10.656,00</b> |
| <b>Obs:</b> A empresa Rede Ideia enviou valor unificado para carimbo + assinatura. |             |                      |

| Empresa: Certisign Certificadora Digital                                          |             |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------|
| Descrição do item                                                                 | Valor Unit. | Valor Mensal         |
| Franquia de consumo de até 1.200 assinaturas/mês                                  | R\$ 3,78    | R\$ 4.536,00         |
| Franquia de consumo de até 1.200 carimbos de data/mês                             | R\$ 0,00    | R\$ 420,00           |
| <b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b>                                                   |             | <b>R\$ 54.432,00</b> |
| <b>Obs:</b> A empresa Certisign enviou valor unificado para carimbo + assinatura. |             |                      |

## 7. VIABILIDADE TÉCNICA

Em relação aos Recursos Humanos, o CRCES deverá indicar colaboradores da área de gestão requisitante e de TI para acompanhar a execução dos serviços desenvolvidos.

Em relação aos Recursos Materiais e Tecnológicos O CRCES possui infraestrutura necessária para atender a esta demanda.

## 8. VIABILIDADE FINANCEIRA

Fonte de recurso para contratação e o planejamento existente (projeto): O projeto 5002 –

INSTRUCTIONS FOR FORM 1040

Read these instructions carefully. They contain important information about the form and how to complete it. If you need more information, see the instructions for the form you are using.

GENERAL INFORMATION

This form is for individuals who are required to file a federal income tax return. It is used to report income, deductions, and credits. The form is also used to calculate the amount of tax you owe.

EM BRANCO

HOW TO COMPLETE THIS FORM

Complete this form for each individual who is required to file a federal income tax return. If you are filing for more than one individual, you must file a separate form for each individual.

Use the instructions for each part of the form to determine how to complete it. If you need more information, see the instructions for the form you are using.

For more information, see the instructions for the form you are using. If you need more information, see the instructions for the form you are using.

For more information, see the instructions for the form you are using. If you need more information, see the instructions for the form you are using.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - (6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA).

## 9. INDICAÇÃO DE SOLUÇÃO

A solução indicada é o Lacuna PKI, da empresa Lacuna Software, a solução contém todas as ferramentas necessárias para o desenvolvimento de soluções que necessitem de assinatura digital, validação de documentos assinados, emissão de certificados, autenticação e autorização segura de usuários.

## 10. ASSINATURA

Nome:  Wekson José Barbieri Mariano

Cargo/Função: Chefe do Setor Administrativo

Data: 02/11/2020

Nome:  Victor Hugo Pinto Bernardo de Figueiredo

Cargo/Função: Operador de Sistemas

Data: 02/11/2020





## 1. DADOS BANCÁRIOS:

|                                   |                      |
|-----------------------------------|----------------------|
| NOME DO BANCO:                    | BANCO ITAÚ           |
| CIDADE:                           | BRASÍLIA             |
| N.º DA AGÊNCIA:                   | 0000                 |
| N.º DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: | 20000-8              |
| NOME DA CONTA CORRENTE:           | LACUNA SOFTWARE LTDA |

## 2. DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS

|                        |                         |
|------------------------|-------------------------|
| NOME COMPLETO:         | Alexandre Rossi Swioklo |
| CARGO OU FUNÇÃO:       | Sócio Administrador     |
| IDENTIDADE Nº:         | 00000000                |
| CPF/MF Nº:             | 00000000000             |
| TELEFONE PARA CONTATO: | (00) 00000 0000         |

|                        |                          |
|------------------------|--------------------------|
| NOME COMPLETO:         | Bruno César Dias Ribeiro |
| CARGO OU FUNÇÃO:       | Sócio Administrador      |
| IDENTIDADE Nº:         | 00000000                 |
| CPF/MF Nº:             | 00000000000              |
| TELEFONE PARA CONTATO: | (00) 00000 0000          |

## 3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

|                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: |
| E-MAIL: comercial@lacunasoftware.com                                                                                                                               |

## 4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

|                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "Contrato", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado. |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Brasília/DF, 03 de novembro de 2020.

[Assinatura digitalizada]

Assinado digitalmente por:  
ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO  
CPF: 00000000000



Diretor ou representante legal

[Assinatura digitalizada]

Assinado digitalmente por:  
BRUNO CÉSAR DIAS RIBEIRO  
CPF: 00000000000



Diretor ou representante legal





**PROPOSTA DE PREÇO**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 34/2020 acatando todas as estipulações consignadas na respectiva solicitação de proposta comercial.

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA: LACUNA SOFTWARE LTDA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.658.903/0001-71

REPRESENTANTE e CARGO: Alexandre Rossi Swioklo – Sócio Administrador

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: [REDACTED] – CPF: [REDACTED]

ENDEREÇO e TELEFONE: CLN 110 BLOCO A SALA 203 – ASA NORTE – CEP: 70753510- BRASÍLIA/DF – (61) 3030-5700

**2 – PREÇO Deverá ser cotado o valor GLOBAL POR LOTE**

ROPOSTA: O serviço será executado sob demanda e será apurado mensalmente o quantitativo efetivamente realizado para efeito de pagamento, na quantidade estimada de R\$ 1.200,00 para assinatura digital e R\$ 1.200,00 para carimbo de tempo.

**3 – CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

Prazo de execução 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

De no mínimo, 90 (sessenta) dias contados a partir da data da Licitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Vide minuta do contrato

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

Brasília/DF, 03 de novembro de 2020.

[REDACTED]  
Assinado digitalmente por:  
ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO  
CPF: [REDACTED]



Diretor ou representante legal

[REDACTED]  
Assinado digitalmente por:  
BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO  
CPF: [REDACTED]



Diretor ou representante legal

**4 – OBJETO DA PROPOSTA:**

| Faixas de Consumo | Valor unitário por Assinatura | Valor unitário por Carimbo de Tempo | Valor unitário por carimbo de tempo e assinatura |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------|
| De 01 a 50        | 0,00                          | 0,15                                | 0,15                                             |
| De 51 a 500       | 0,50                          | 0,12                                | 0,62                                             |
| De 501 a 5.000    | 0,30                          | 0,09                                | 0,39                                             |
| De 5.001 a 30.000 | 0,20                          | 0,07                                | 0,27                                             |
| Acima de 30.001   | 0,05                          | 0,05                                | 0,10                                             |

Brasília/DF, 03 de novembro de 2020.

Assinado digitalmente por:  
ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO  
CPF: [REDACTED]

Diretor ou representante legal

Assinado digitalmente por:  
BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO  
CPF: [REDACTED]

Diretor ou representante legal

# **CRCES - Wekson J. B. Mariano**

**De:** Henrique Dutra <comercial05@redeideia.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 5 de novembro de 2020 09:53  
**Para:** Gustavo - Autoridade Certificadora Rede Ideia; CRCES - Wekson J. B. Mariano; Victor Lopes  
**Assunto:** Re: Cotação de preços

Bom dia, tudo bem?

Primeiro gostaria de agradecer por incluir nossa plataforma em sua cotação, fico feliz em informar que estamos aptos a atendê-los em todos os itens descritos no documento em anexo. Conforme solicitado segue abaixo planilha descrevendo nossos valores conforme demandado, saliento que por esta cotação, todas as assinaturas feitas no portal teriam carimbo de tempo e validação em tempo real sem custo adicional, fico à disposição para o caso de dúvidas.

| Quantidade de assinaturas | Valor unitário da assinatura | Valor unitário do carimbo de tempo | Valor total da assinatura + carimbo de tempo |
|---------------------------|------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|
| 01 a 50                   | R\$ 0,99                     | R\$ -                              | R\$ 0,99                                     |
| 51 a 500                  | R\$ 0,84                     | R\$ -                              | R\$ 0,84                                     |
| 501 a 5.000               | R\$ 0,74                     | R\$ -                              | R\$ 0,74                                     |
| 5.001 a 3.0000            | R\$ 0,64                     | R\$ -                              | R\$ 0,64                                     |
| Acima de 30.001           | R\$ 0,59                     | R\$ -                              | R\$ 0,59                                     |



**HENRIQUE DUTRA**

COMERCIAL

+55 51 3516 7090

+55 51 98282 4694



Em qua., 4 de nov. de 2020 às 22:54, Gustavo - Autoridade Certificadora Rede Ideia <gustavo@redeideia.com.br> escreveu:

Henrique, me copia na resposta, por favor.

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** CRCES - Wekson J. B. Mariano <wekson.mariano@crc-es.org.br>

**Data:** qua., 4 de nov. de 2020 às 18:11

**Assunto:** Cotação de preços

**Para:** gustavo@redeideia.com.br <gustavo@redeideia.com.br>

Prezado.

Muito boa tarde.



Estou cotando plataforma para assinatura digital e carimbo de tempo conforme termo de referência em anexo, abaixo a síntese dos valores que preciso:

O serviço será executado sob demanda e será apurado mensalmente o quantitativo efetivamente realizado para efeito de pagamento conforme detalhamento na planilha abaixo:

| Faixas de consumo | Valor unitário por assinatura | Valor unitário por carimbo de tempo | Valor unitário por carimbo de tempo e assinatura |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------|
| De 01 á 50        |                               |                                     |                                                  |
| De 51 á 500       |                               |                                     |                                                  |
| De 501 á 5.000    |                               |                                     |                                                  |
| De 5.001 á 30.000 |                               |                                     |                                                  |
| Acima de 30.001   |                               |                                     |                                                  |

A quantidade estimada está descrita no quadro abaixo:

| ITEM | EQUIPAMENTO/ SOFTWARES / SERVIÇO           | QUANTIDADE ESTIMADA |
|------|--------------------------------------------|---------------------|
| I.   | INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL | 1.200/mês           |
| II.  | CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS             | 1.200/mês           |

Att,

# Proposta Comercial

## Plataforma de Assinaturas Certisign



Utilize seu  
certificado digital



Envie o  
documento



Indique pessoas  
para o envio



Aguarde o  
retorno das  
assinaturas



Todos recebem  
assinado

### CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

A/C: Wekson J. B. Mariano

TEL: (27) 3232-1635

E-MAIL: [wekson.mariano@crc-es.org.br](mailto:wekson.mariano@crc-es.org.br)

Oportunidade: 055223

Versão da Proposta: 1

Data: 25/11/2020

## CERTISIGN



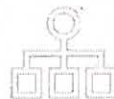
**Pioneira** no mercado Certificação na América Latina



**Líder** em Certificação Digital



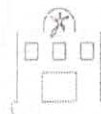
**Única** com foco exclusivo em Certificação Digital



**Única** empresa credenciada em múltiplas hierarquias: ICP-Brasil, Digicert e privada



**Presença** nacional e internacional



Possui unidade de negócios **especializada no desenvolvimento de produtos e soluções** para pequenas, médias e grandes empresas



**Presente** em todas as capitais, com mais de 1.500 Pontos de Atendimento



**7** escritórios



Única Autoridade Certificadora com o Datacenter **certificado na ISO 27001:2013**



Certificação **ISO 9001:2008**



## Descrição

A Plataforma de Assinaturas (SaaS) Certisign é uma solução Certisign desenvolvida para assinatura e armazenamento de documentos eletrônicos, que utiliza os certificados digitais para realização das assinaturas, totalmente integrável aos diversos sistemas de gestão de negócios.

No Portal de Assinaturas Certisign, além de assinatura digital, também é possível realizar assinatura eletrônica, assinatura de servidor, envio de email registrado, verificação da veracidade de uma assinatura digital.

Além das diversas possibilidades de assinatura e garantia jurídica de todo processo, o Portal de Assinaturas Certisign faz a guarda, gestão e compartilhamento de qualquer documento eletrônico de forma segura, simples e rápida.

## Componentes do Portal de Assinaturas

O Portal de Assinaturas está preparado para assinar qualquer tipo de arquivo ou, caso seu arquivo precise de privacidade, apenas o hash do arquivo através de assinaturas digitais no padrão CAdES, conforme as normas da ICP-Brasil. Documentos em formato PDF também pode ser assinados digitalmente no padrão PAdES, conforme as normas da ICP-Brasil; Atende à MP nº 2.200-2.

## Assinatura Digital

Assinatura digital é um tipo de assinatura eletrônica que usa um Certificado Digital ICP Brasil para comprovar a autoria da assinatura. Como o Certificado Digital é um dispositivo validado presencialmente, e que não permite fraudes, a assinatura digital é uma forma segura de assinar qualquer documento que envolva alto valor agregado, garantindo autenticidade, integridade e o não repúdio.

## Assinatura Eletrônica

Assinatura eletrônica é a associação do documento eletrônico com evidências eletrônicas, que comprovam a autoria da assinatura.

Estas evidências podem ser a grafia do signatário (com uma caneta touch, mouse ou a imagem digitalizada), um SMS para o celular do requisitante, código de acesso, IP da máquina e geolocalização. Não exige certificado digital, porém atende as normas da MP nº 2.200-2001 Artigo 10º §2º que diz:

*"O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento."*

Para mais informações, acesse: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/>

**INVESTIMENTO**
**1. \*PORTAL DE ASSINATURAS**

| Unidade   | Descrição do Serviço                                                                                                                                                             | Consumo Mensal | Preço Unitário | Franquia Mensal |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-----------------|
| Documento | Por documento: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 10 assinaturas – 10 MB;</li> <li>• Carimbo de Tempo incluso;</li> <li>• Assinatura digital ou eletrônica;</li> </ul> | 1.200          | 3,78           | R\$ 4.536,00    |
|           | <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                               |                |                | R\$ 4.536,00    |

**\*Plano válido pelo período de 1 mês após sua liberação.**

| DOCUMENTOS COM ATÉ 10 ASSINATURAS E 10 MB |        |        |            |                        |
|-------------------------------------------|--------|--------|------------|------------------------|
| Mínimo                                    |        | Máximo | Valor Unit | Franquia Mínima Mensal |
| Preço de Lista Franquia                   |        |        |            |                        |
|                                           | 200    | 500    | R\$ 5,21   | R\$ 1.042,00           |
|                                           | 501    | 1.000  | R\$ 4,17   | R\$ 2.089,17           |
| 1.001                                     |        | 2.000  | R\$ 3,78   | R\$ 3.783,78           |
| 2.001                                     |        | 3.000  | R\$ 3,39   | R\$ 6.783,39           |
| 3.001                                     |        | 5.000  | R\$ 2,99   | R\$ 8.972,99           |
| 5.001                                     |        | 10.000 | R\$ 2,61   | R\$ 13.052,61          |
|                                           | 10.001 | 20.000 | R\$ 2,44   | R\$ 24.402,44          |
|                                           | 20.001 | 50.000 | R\$ 2,35   | R\$ 47.002,35          |
|                                           | 50.001 | 99.999 | R\$ 2,25   | R\$ 112.502,25         |

- **Documentos Unilaterais:** Somente uma pessoa assina o documento.
- **Documentos Multilaterais:** Mais de uma pessoa assina o documento.

**Condições Comerciais**



- Os valores propostos não incluem despesas operacionais que possam ser necessárias à execução do projeto (tais como transportes, viagens, acomodação), exceto para a cidade de São Paulo, que serão debitadas do cliente sem quaisquer acréscimos mediante apresentação de comprovantes.
- A CONTRATANTE está ciente que a Contratada poderá utilizar as informações sobre o projeto (tais como, nome, logo, solução contratada, benefícios, etc.) para divulgações na mídia.
- Valores expressos em moeda corrente nacional incluindo todos os impostos.
- Pagamento – Até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços;
- Validade da Proposta – 30 contados da data de emissão;
- Os valores aqui informados sofrerão reajuste a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

### Dados Cadastrais

- Razão Social: Certisign Certificadora Digital
- Endereço: Rua Bela Cintra, 904 – 11º andar - São Paulo – SP – Brasil - CEP: 01415-000.
- CNPJ: 01.554.285/0001-75
- Inscrição Estadual: 149.714.249.119
- Inscrição Municipal: 36414891
- Banco: 237 - Bradesco - Ag. 0201 - Conta: 010056-3

### Considerações Finais

- A Certisign emite eletronicamente e separadamente as notas fiscais para produtos e serviços em cumprimento às normas fiscais estabelecidas. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) se refere a venda de produtos, como o smart card ou token, e é tributada pelo regulamento do ICMS do estado de São Paulo. Já a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) se refere aos serviços prestados pela Certisign, como a validação do Certificado Digital ou a disponibilização de uma licença de uso, e é tributada pelo regulamento do ISS do estado de São Paulo. O envio das notas fiscais é de responsabilidade de cada órgão, que deve encaminhar o documento para o endereço de e-mail informado no aceite do faturamento.

**Importante:** Desabilitar o filtro AntiSpam para os endereços de e-mail acima, caso contrário a Nota Fiscal Eletrônica não será entregue.

- A partir do momento em que o aceite de faturamento é preenchido e devolvido ao agente de contas, os processos de faturamento são iniciados. Caso o cliente desista da aquisição, depois de gerada a Nota Fiscal, os encargos tributários devem ser ressarcidos à Certisign.
- A Certisign envia boletos para o endereço de cobrança indicado. A responsabilidade pela veracidade e complexão dos dados acima é exclusivamente do contratante. Caso não receba o boleto físico para pagamento, entrar em contato com a antecedência necessária para não comprometer o pagamento



## PROPOSTA COMERCIAL



www.certisign.com.br

na data de vencimento. O não pagamento do boleto na data de vencimento acarretará cobrança de multa e juros.

- Qualquer informação prévia relativa aos procedimentos de pagamento a fornecedores, tais como: data pré-fixada, dias de antecedência para recebimento da cobrança, etc., deverá estar especificada no momento do aceite da proposta, sob risco de não serem cumpridas em caso de omissão.

**WILLIAN ALVES** | CONSULTOR DE VENDAS  
Certisign | [willian.alves@certisign.com.br](mailto:willian.alves@certisign.com.br)  
+55 (11) 3546-3702



MÉDIA

R\$  
16.500,00

MEDIANA

R\$  
16.500,00

MENOR

R\$  
16.500

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da  
Compra

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIPLOMAS DIGITAIS: SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA EMISSÃO DE DIPLOMAS DIGITAIS, COLETA DE ASSINATURAS, ASSINATURAS EM LOTE E CARIMBO DE TEMPO PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS).

2020

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00071/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de serviço de emissão de diplomas digitais para atender a UFMS.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 16.500,00

Código do CATMAT: 26077

Descrição do Item: SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS

Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIPLOMAS DIGITAIS: SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA EMISSÃO DE DIPLOMAS DIGITAIS, COLETA DE ASSINATURAS, ASSINATURAS EM LOTE E CARIMBO DE TEMPO PARA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS).

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 29/07/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP

CNPJ/CPF: 03508097000136

Porte do Fornecedor: Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

**EM BRANCO**



MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$

R\$

R\$

17.000,00

17.000,00

17.000

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da  
Compra

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS SEGUROS (PTDES) NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS: SOFTWARE AS A SERVICE), COM COMPONENTES E SERVIÇOS INTEGRADOS PARA TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS SEGUROS PELA INTERNET, PARA FINS DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE VALIDAÇÃO E ASSINATURA DIGITAL, COM CARIMBO DO TEMPO, ATRAVÉS DE WEBSERVICES, PARA OS PROCEDIMENTOS DE CONFEÇÃO DE DIPLOMAS DIGITAIS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU), COMPOSTO POR: CONFIGURAÇÃO INICIAL DA PTDES, MANUT

2020

## RESULTADO 1

#### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00041/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS SEGUROS (PTDES) NA MODALIDADE DE SOFTWARE.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 17.000,00

Código do CATMAT: 26077

Descrição do Item: SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS

Descrição Complementar: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS SEGUROS (PTDES) NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS: SOFTWARE AS A SERVICE), COM COMPONENTES E SERVIÇOS INTEGRADOS PARA TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS SEGUROS PELA INTERNET, PARA FINS DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE VALIDAÇÃO E ASSINATURA DIGITAL, COM CARIMBO DO TEMPO, ATRAVÉS DE WEBSERVICES, PARA OS PROCEDIMENTOS DE CONFEÇÃO DE DIPLOMAS DIGITAIS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU), COMPOSTO POR: CONFIGURAÇÃO INICIAL DA PTDES, MANUT

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 08/09/2020

#### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BRY TECNOLOGIA S.A

CNPJ/CPF: 04441528000157

Porte do Fornecedor: Outros

#### DADOS DO ORÇÃO

**Número da UASG:** 154043 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA  
**Órgão:** FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA  
**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 34/2020





TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2020

EM BRANCO

3 CRCEs

3 CRCEs

**CRCES**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESPÍRITO SANTOFolha nº 49  
Proc. nº 613/20

## Sumário

|     |                                                           |    |
|-----|-----------------------------------------------------------|----|
| 1.  | DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....                              | 3  |
| 2.  | DO OBJETO .....                                           | 3  |
| 3.  | DA JUSTIFICATIVA .....                                    | 3  |
| 4.  | ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO.....                    | 4  |
| 5.  | DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO..... | 6  |
| 6.  | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....                             | 6  |
| 7.  | DO PAGAMENTO .....                                        | 6  |
| 8.  | DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE .....                 | 7  |
| 9.  | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....                       | 9  |
| 10. | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....                        | 9  |
| 11. | DA FISCALIZAÇÃO .....                                     | 10 |
| 12. | DAS PENALIDADES .....                                     | 11 |
| 13. | DAS INFORMAÇÕES GERAIS .....                              | 12 |

402 11/11/2007

EM BRANCO



## 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Decreto nº. 3.555/00 – Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de software no modelo SaaS<sup>1</sup> para inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo em documentos, que será prestado sob demanda nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 34/2020 e pago o quantitativo efetivamente executado de acordo com a tabela progressiva de valores:

2.1. **INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL** – operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente ou autenticação de usuário com uso de certificado digital;

2.2. **CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS** – selo digital que atesta a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu assinatura digital.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

Certificado Digital é a identificação de uma pessoa física ou jurídica no meio eletrônico, como, por exemplo, o e-CPF e o e-CNPJ. Esses certificados são adquiridos por meio de Autoridades Certificadoras (AC).

As assinaturas feitas com Certificado Digital têm algumas propriedades que atribuem importância a elas:

### **Integridade**

Toda e qualquer alteração feita em um documento assinado digitalmente é perceptível.

### **Autenticidade**

A assinatura digital tem a mesma validade jurídica de uma autenticação em cartório.

### **Não repúdio**

O signatário não pode negar sua assinatura digital validada em um documento.

Assinaturas Digitais já são obrigatórias para vários tipos de processos, além de ser uma medida alinhada com a sustentabilidade, pois desencadeia uma utilização menor de papel e insumos de impressão.

Para isso tudo ocorrer, é necessário a contratação de solução que gerencie e dê validade a estas assinaturas, tornando transparente a sociedade e juridicamente viável, a ferramenta que pretendemos contratar viabiliza o uso da tecnologia de Certificação Digital, por meio de módulos que são integrados às aplicações e aos sistemas deste Conselho Regional.



EM BRANCO

<sup>1</sup> **SaaS:** Software como serviço, do inglês Software as a service, é uma forma de distribuição e comercialização de software. No modelo SaaS, o fornecedor do software se responsabiliza por toda a estrutura necessária à disponibilização do sistema, e o cliente utiliza o software via internet, pagando um valor pelo serviço.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

##### **4.1. CONSIDERAÇÕES**

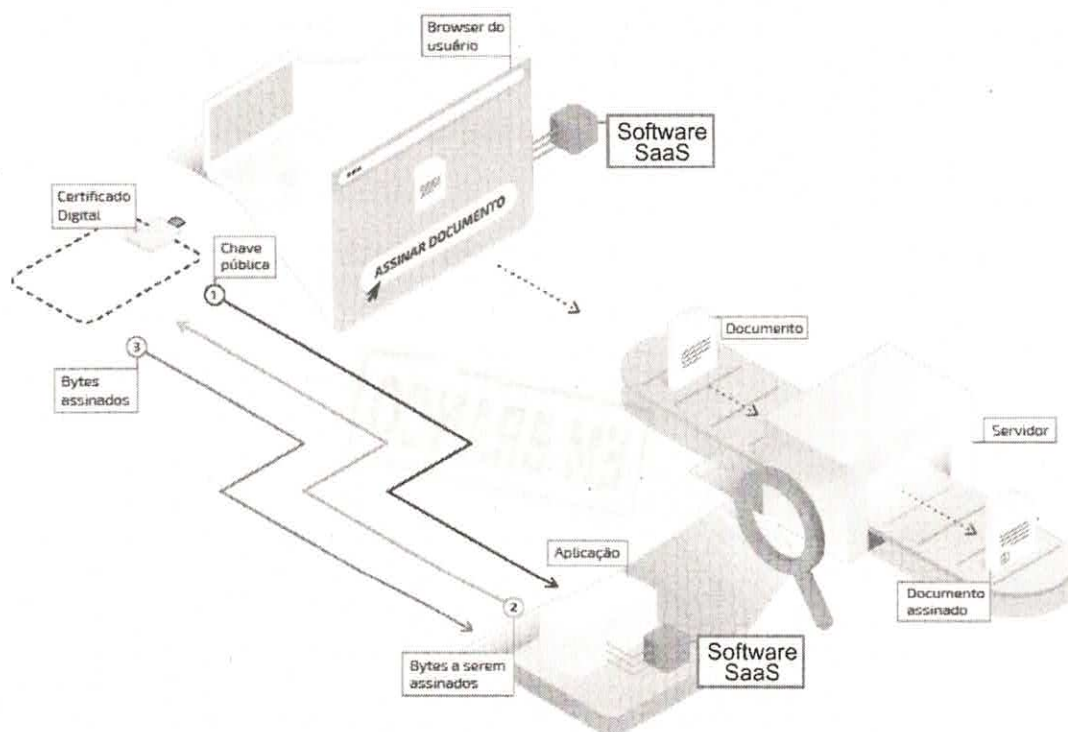
A solução deverá ser capaz de:

- Realizar no browser a assinatura digital com um certificado digital (adquirido pelo CRCES) instalado na máquina do usuário;
- Executar o cálculo de Hash e demais informações a serem assinadas e por empacotar a assinatura digital com o arquivo originalmente submetido para assinatura digital;
- Verificar o documento assinado digitalmente ou autenticado de usuário com uso de Certificado Digital;
- Atestar a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu a assinatura digital.

##### **4.2. DIAGRAMA DE FUNCIONAMENTO**







#### 4.3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DA SOLUÇÃO

4.3.1. O serviço será executado sob demanda e será apurado mensalmente o quantitativo efetivamente realizado para efeito de pagamento conforme detalhamento na planilha abaixo:

| Faixas de consumo | Valor unitário por assinatura | Valor unitário por carimbo de tempo | Valor unitário por carimbo de tempo e assinatura |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------|
| De 01 á 50        |                               |                                     |                                                  |
| De 51 á 500       |                               |                                     |                                                  |
| De 501 á 5.000    |                               |                                     |                                                  |
| De 5.001 á 30.000 |                               |                                     |                                                  |
| Acima de 30.001   |                               |                                     |                                                  |

21.0 11-12-2012  
21.0 11-12-2012

3) CRCES

EM BRANCO



4.3.2. A quantidade estimada está descrita no quadro abaixo:

| ITEM | EQUIPAMENTO/ SOFTWARES / SERVIÇO           | QUANTIDADE ESTIMADA |
|------|--------------------------------------------|---------------------|
| I.   | INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL | 1.200/mês           |
| II.  | CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS             | 1.200/mês           |

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. O serviço será prestado via web, através do datacenter da CONTRATADA e deverá estar disponível para uso 24 (vinte e quatro) horas por dias, 07 (sete) dias na semana (24x7);
- 5.1.2. A assinatura dos documentos e carimbos de tempo nos documentos será realizado através do portal web disponibilizado pela CONTRATADA;
- 5.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar em sua plataforma a opção para verificação da autenticidade das assinaturas realizadas 24 (vinte e quatro) horas por dias, 07 (sete) dias na semana (24x7);
- 5.1.4. A CONTRATADA disponibilizar suporte virtual mínimo de segunda à sexta-feira das 08hs às 18hs (8x5);
- 5.1.5. Mensalmente deverá ser apurado o valor efetivamente executado para efeito de emissão de nota fiscal/fatura para pagamento;
- 5.1.6. O CRCES irá informar a CONTRATADA a relação de usuários autorizados a utilizar os serviços contratados.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos:

**Plano de Trabalho:** 5002 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

**Dotação Orçamentária:** 6.3.1.3.02.01.005 - serviços de tecnologia da informação.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

EN BRANCO

- 7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 7.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 7.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.
- 7.5. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**
- 7.6. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 7.7. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).
- 7.8. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

## **8. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

- 8.1.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses caso sejam preenchidos os requisitos descritos no subitem 7.2.



EN BRANCO

- 8.2.** Para a prorrogação, devem ser preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
- 8.2.1.** Prestação regular dos serviços;
  - 8.2.2.** Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
  - 8.2.3.** Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
  - 8.2.4.** Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
  - 8.2.5.** Concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação.
- 8.3.** O valor contratado poderá sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
  - 8.3.2.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
  - 8.3.3.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
  - 8.3.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
  - 8.3.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

EN BRANCO



## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CRCES, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.



EN BRANCO

- 10.7.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 10.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- 10.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.13.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 10.13.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.13.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1.** A Administração será responsável por acompanhar a execução do contrato, ou seja, a prestação dos serviços e registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



**EN BRANCO**

**11.2.** A fiscalização será realizada por servidor especialmente designado do setor de Tecnologia da Informação, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

**11.3.** A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste contrato ficará a cargo do Setor de Tecnologia da Informação, não eximindo da CONTRATADA qualquer irregularidade que não for identificada pelo Fiscal.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**12.1.1.** Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

**12.1.2.** Multas:

a) Em caso de interrupção dos serviços, sem que haja justificativa aceita pelo contratante, a contratada ficará sujeita à multa equivalente a um por cento (1,0%) do valor do item em atraso, por dia útil de atraso, até o limite de trinta por cento (30,0%) do valor do item. Após trinta dias úteis de atraso, o contratante poderá considerar inexecução total do contrato;

**12.1.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRCES, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou pela inexecução contratual;

**12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

**12.2.** A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

The first step in the process of creating a successful business plan is to identify the market opportunity. This involves researching the market and identifying the needs and wants of the target audience.

Once the market opportunity has been identified, the next step is to develop a business plan. This plan should outline the company's mission, vision, and goals, as well as the strategies and tactics that will be used to achieve them.

The business plan should also include a financial plan, which will outline the company's expected revenue, expenses, and profit. This plan will be used to attract investors and secure financing.

Once the business plan has been developed, the next step is to execute the plan. This involves implementing the strategies and tactics outlined in the plan, and monitoring the company's progress. It is important to be flexible and adapt the plan as needed, as the market and the company's needs may change over time.

EMERANCO

The final step in the process is to evaluate the company's performance. This involves comparing the company's actual performance to the goals and objectives outlined in the business plan. This evaluation will help the company identify areas for improvement and make adjustments to the plan as needed.

Creating a successful business plan is a complex process that requires a lot of research and planning. However, by following these steps, you can increase your chances of creating a successful business plan and achieving your business goals.

Remember, the business plan is a living document that should be updated as the company grows and the market changes. It is important to stay on top of the latest trends and developments in your industry to ensure that your business plan remains relevant and effective.

By following these steps, you can create a business plan that will help you achieve your business goals and build a successful company. Good luck!

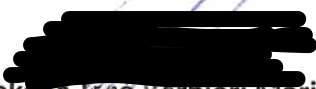
For more information on creating a business plan, visit our website at [www.elcres.com](http://www.elcres.com).



- 12.3. Da aplicação de penalidades, caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93;
- 12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 12.5. O CRCES deverá notificar a CONTRATADA e indicar a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 12.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº. 8.666/93;
- 12.7. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### 13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 13.1. Será recusado o serviço prestado fora dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.
- 13.2. No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução da entrega dos produtos.

  
**Wekson José Barbieri Mariano**  
Chefe do Setor Administrativo - CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, **APROVO** o Termo de Referência nº 34/2020.

EM BRANCO

Encaminho ao Setor de Compras e de Licitações para as providências necessárias para o andamento da contratação.

**Carla Cristina Tasso**  
PRESIDENTE CRCES



EN BRANCO

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O CRCES E A  
EMPRESA.....**

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, com sede na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 28.163.343/0001-96, neste ato representado pela Presidente Carla Cristina Tasso, nomeado pela Ata nº. 1609 da Sessão Plenária Ordinária do CRCES, de 06 de janeiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ADM 2020/000xxx e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de software no modelo SaaS<sup>1</sup> para inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo em documentos, que será prestado sob demanda nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 34/2020 e pago o quantitativo efetivamente executado de acordo com a tabela progressiva de valores.

1.2. Objeto da contratação:

1.2.1. **INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL** – operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente ou autenticação de usuário com uso de certificado digital;

1.2.2. **CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS** – selo digital que atesta a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu assinatura digital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;



2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3.2. O serviço será executado sob demanda e será apurado mensalmente o quantitativo efetivamente realizado para efeito de pagamento conforme detalhamento na planilha abaixo:

| Faixas de consumo | Valor unitário por assinatura | Valor unitário por carimbo de tempo | Valor unitário por carimbo de tempo e assinatura |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------|
| De 01 á 50        |                               |                                     |                                                  |
| De 51 á 500       |                               |                                     |                                                  |
| De 501 á 5.000    |                               |                                     |                                                  |
| De 5.001 á 30.000 |                               |                                     |                                                  |
| Acima de 30.001   |                               |                                     |                                                  |

3.3. A quantidade estimada está descrita no quadro abaixo:

| ITEM | EQUIPAMENTO/ SOFTWARES / SERVIÇO           | QUANTIDADE ESTIMADA |
|------|--------------------------------------------|---------------------|
| I.   | INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL | 1.200/mês           |
| II.  | CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS             | 1.200/mês           |

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Plano de Trabalho: 5002 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Dotação Orçamentária: 6.3.1.3.02.01.005 - serviços de tecnologia da informação.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência nº 29/2020.



## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência nº 34/2020.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência nº 34/2020.

## **10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência nº 34/2020.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Vitória-ES, ..... de ..... de 2020

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA



**Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

**TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020****OBJETO:**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                        | Valor Total  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 01   | Contratação de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo em documentos para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo. | R\$ 5.616,00 |

**FORNECEDOR:****Nome do Fornecedor:** LACUNA SOFTWARE**Endereço:** Q CLN BL A SN Sala 203 / Asa Norte / Brasília-DF / 70.753-510.**CEP:** 29045-360**E-mail:** alexandres@lacunasoftware.com**Tel/Fax:** (61) 3030-5707**CNPJ:** 20.658.903/0001-71**Insc. Municipal:****Observações:**

A empresa mantém regularidade com a Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado, FGTS e CNDT, conforme art. 29, incisos III, IV e V da Lei 8.666/93.

**Enquadramento Legal:**

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:**(...)**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"***Justificativa do Preço:**

Menor preço apresentado, conforme mapa de apuração e estimativa de preço.

Vitória/ES, 25 de novembro de 2020.

---

**Contador Jorge Tadeu Laranja**  
Diretor Executivo CRCES





EN BRANCO

**De:** Chefe do Setor Administrativo do CRCES

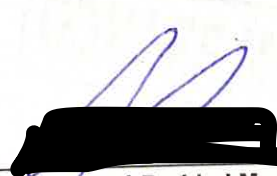
**Para:** Setor Jurídico CRCES

**Ref.:** Contratação de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo em documentos.

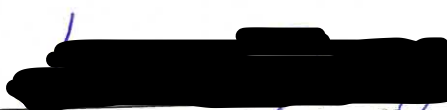
## DESPACHO

Reencaminho após promover os ajustes sugeridos no Parecer Jurídico Nº 064/2020, o processo e a minuta do contrato para a contratação de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo em documentos, em decorrência do que determina a Lei nº 8.666/93, a essa Assessoria Jurídica para análise, sugestões e emissão de parecer, do qual deverá constar a vossa aprovação com ou sem eventuais ressalvas.

Vitória, 26 de novembro de 2020.

  
  
**Wekson José Barbieri Mariano**  
Chefe do Setor Administrativo do CRCES

Recebi em 26 / 11 / 2020.

  
**Leonardo Gonoring Gonçalves Simon**  
Assessor Jurídico CRCES  
Portaria nº 069/2018

Form No. 10  
1-1-1962

31000000

1. The first part of the report is a summary of the work done during the period covered by the report. It is a brief statement of the facts and figures, and is intended to give a general impression of the work done.

### Summary

The work done during the period covered by the report has been of a general nature, and has been directed towards the improvement of the methods of working. The work has been done in the following directions:

**EN FRANCO**

2. The second part of the report is a detailed account of the work done during the period covered by the report. It is a statement of the facts and figures, and is intended to give a general impression of the work done.

3. The third part of the report is a statement of the results of the work done during the period covered by the report. It is a statement of the facts and figures, and is intended to give a general impression of the work done.



**PARECER JURÍDICO Nº 073/2020**

**Processo:** ADM 2020/000613

**Interessados:** LACUNA SOFTWARE LTDA EPP

**Assunto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo em documentos.

**Considerações iniciais**

1. Trata-se de processo administrativo de contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo em documentos, em razão da solicitação encaminhada pelo Setor de Contabilidade ao Setor de Tecnologia da Informação.
2. O processo foi inicialmente encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer em 19/10/2020, ao que foi emitido o Parecer Jurídico n.º 064/2020, em 27/10/2020, opinando pelo retorno dos autos ao Setor Requisitante para ajustes.
3. Assim, retornam os autos à Assessoria Jurídica em 26/11/202, encaminhado pelo Setor Requisitante para análise conclusiva.

**Delimitação do Objeto**

4. As orientações jurídicas nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação da Assessoria Jurídica, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos da contratação, em especial do instrumento de contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias.

**Análise Jurídica**

5. No presente caso os Setores de Desenvolvimento Profissional, Fiscalização e Atendimento do CRCES, requisitantes, pretendem a formalização de contrato administrativo em razão de contratação direta com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93.

6. Desse modo, em apreço ao princípio da segregação de funções<sup>1</sup>, presumindo-se a regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias, passa-se a análise da minuta, em estrito cumprimento art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
7. De acordo com a Instrução Normativa n.º 5, de 26 de Maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional – a qual o CRCES observa em conformidade a orientações expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como ao Controle Interno deste Regional, o procedimento de contratação deve observar: Planejamento de Contratação, Seleção do Fornecedor e a Gestão do Contrato<sup>2</sup>.
8. O planejamento da contratação, por sua vez, se consubstancia nas seguintes etapas: Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico<sup>3</sup>. Entretanto, conforme §2º, alínea “a”, do art. 20, as contratações realizadas com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, ficam dispensadas da realização das etapas de Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos.
9. Assim, considerando que a contratação pretendida nos presentes autos, por estar fundamentada no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, encontra-se dispensada de Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos. Passa-se, então, a análise do Termo de Referência.
10. Deve compor o Termo de Referência, de acordo com o art. 30, da IN n.º 05/2017: I - declaração do objeto; II - fundamentação da contratação; III - descrição da solução como um todo; IV - requisitos da contratação; V - modelo de execução do objeto; VI - modelo de gestão do contrato; VII - critérios de medição e pagamento; VIII - forma de seleção do fornecedor; IX - critérios de seleção do fornecedor; X - estimativas detalhadas dos preços,

<sup>1</sup> Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRC (2007, p. 109): “princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação de funções, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.”

<sup>2</sup> IN n.º 05/2017, art. 19.

<sup>3</sup> Idem, art. 20.



com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e XI - adequação orçamentária.

11. Da análise do Termo de Referência nº 34/2020, verifica-se que em observância ao Parecer Jurídico Nº 64/2020, foram realizados os ajustes sugeridos, com a inclusão de informações quanto ao modelo de execução do objeto e modelo de gestão do contrato, detalhando a forma da prestação (como o serviço será prestado, forma, lugar, tecnologia ou aplicação a ser disponibilizada, forma de disponibilização, prazo etc.) e de suporte a ser prestado pela Contratada.

12. Desse modo, porquanto já foram realizadas tais alterações, o Termo de Referência se encontra em conformidade com o que é exigido pelo art. 30, da IN nº 05/2017, não mais carecendo de ajustes.

13. No que diz respeito à minuta do Contrato, conforme estabelece o art. 55 da Lei nº 8.666/93, são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. Da análise da minuta verifica-se que se trata de instrumento reiteradamente utilizado neste Regional para contratação de serviços continuados, nos quais há a delimitação do objeto, preço, condições de pagamento, vedação de subcontratação, sanções administrativas, prazo de vigência e forma de reajuste durante a vigência e hipóteses de



rescisão, observando, assim, os elementos necessários descritos no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

15. Registro, por fim, que deve a Administração apresentar a justificativa para a contratação direta, bem como se certificar de que o CRCES não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal, sob pena de configuração de fracionamento ou parcelamento.

### **Conclusão**

16. Diante de tais apontamentos de direito opino pela regularidade jurídica do instrumento contratual, nos termos dos arts. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 2 de dezembro de 2020.

  
**Leonardo Gonoring Gonçalves Simon**  
**Coordenador Jurídico CRCES**  
**OAB/ES 18.844**

Memorando nº. 011/2020/CRCES.

Em 02 de dezembro de 2020.

De: Soleane Souza de Oliveira Viana  
Para: Wekson Barbieri

Assunto: **Informação quanto a contratações de mesmo objeto – Processo ADM 2020/000613.**

1 Informamos que o Parecer Jurídico nº 073/2020, juntado ao Processo ADM nº 2020/000613, referente à contratação por dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo em documentos.

*“Certificar de que o CRCES não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal, sob pena de configuração de fracionamento ou parcelamento”.*

2 Esclarecemos que, quanto às contratações realizadas temos a informar que:

a) Consta na rubrica **6.3.1.3.02.01.005 – Serviços de Tecnologia da Informação**, o registro contábil de aquisições no total de R\$ 100.345,77 (cem mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), distribuídos da seguinte forma:

| Favorecidos       | Objeto                                | Valor (R\$) | Modalidade Contratação |
|-------------------|---------------------------------------|-------------|------------------------|
| Versatile + Arco  | Hospedagem site, e-mail corporativo   | 32.931,15   | Pregão                 |
| Alerte + AutoClip | Pesquisa e envio intimações judiciais | 1.020,74    | Dispensa               |
| Spiderware        | Sistema de Gestão Integrada           | 51.793,85   | Inexigibilidade        |
| Gmaes             | Gestão de e-mail marketing            | 2.850,03    | Pregão                 |
| DWL               | Atendimento eletrônico                | 11.750,00   | Pregão                 |
| <b>TOTAL</b>      |                                       | <b>R\$</b>  | <b>100.345,77</b>      |

b) No Plano de contas do Sistema CFC/CRCs não há uma rubrica específica de locação de software e, nos termos da IN TIC 01/2019, a Tecnologia da Informação possui vários desmembramentos de classificações.

3 Importante esclarecer ainda que, o fracionamento de despesa ocorre quando há a contratação direta, no mesmo exercício, de objetos de mesma natureza, que ultrapassem o limite legal quando somados.

4 Neste sentido, a locação de software de assinatura digital, no nosso entendimento, não se trata de objeto similar às contratações dos serviços elencados no item a.

Atenciosamente,

SOLEANE SOUZA DE  
OLIVEIRA VIANA:  
08815821740

Assinado digitalmente por SOLEANE  
SOUZA DE OLIVEIRA VIANA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2020-12-03 11:29:46

**Soleane Souza de Oliveira Viana**  
Chefe do Setor de Contabilidade  
Contadora CRCES 015000/O

12/15/51  
12/15/51

EM BRANCO



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S**  
Sistema de Contabilidade  
**Razão Geral - Período de 01.01.2020 a 31.12.2020**

Folha nº 68  
Proc. nº 613/20

Data : 02/12/2020  
Hora : 17:00

6.3.1.3.02.01.005

**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

| Data       | Doc. | Histórico Padrão / Complemento                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Emp | Proj | CC | --- Débito --- | --- Crédito --- | --- Saldo Atual --- |
|------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----|----------------|-----------------|---------------------|
|            |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |      |    | Saldo Anterior |                 | R\$ 0,00            |
| 31/01/2020 | 137  | APROPRIAÇÃO À VERSATILE CONSULT. E TECN. DA INFORMAÇÃO LTDA ME REF. HOSPEDAGEM, NEWLETTER E E-MAIL CORPORATIVO, NF 202000000000983, MÊS 01/2020.                                                                                                                                                                                           | 12  | 5002 | 1  | R\$ 5.622,05   | (1)             | R\$ 5.622,05        |
| 31/01/2020 | 138  | APROPRIAÇÃO À VERSATILE CONSULT. E TECN. DA INFORMAÇÃO LTDA ME REF. DESENVOLVIMENTO E ATUALIZAÇÃO DO WEBSITE DO CRCS, NF 202000000000984, MÊS 01/2020.                                                                                                                                                                                     | 13  | 5002 | 1  | R\$ 359,10     | (1)             | R\$ 5.981,15        |
| 31/01/2020 | 165  | APROPRIAÇÃO À SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA REF. FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE GESTÃO INTEGRADA, NF 9503, MÊS 01/2020.                                                                                                                                                                                                         | 15  | 5002 | 1  | R\$ 5.164,20   | (2)             | R\$ 11.145,35       |
| 31/01/2020 | 175  | APROPRIAÇÃO À ALERTE - AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA ME REF. LEITURA DO DIÁRIO OFICIAL, NF 59891, MÊS 01/2020.                                                                                                                                                                                               | 14  | 5001 | 1  | R\$ 114,37     | (3)             | R\$ 11.259,72       |
| 28/02/2020 | 325  | APROPRIAÇÃO À SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA REF. FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE GESTÃO INTEGRADA, NF Nº 9584, MÊS 02/2020.                                                                                                                                                                                                      | 15  | 5002 | 1  | R\$ 5.164,20   | (2)             | R\$ 16.423,92       |
| 28/02/2020 | 338  | APROPRIAÇÃO À ARCO INFORMÁTICA LTDA REF. DESENVOLVIMENTO DE ASPECTOS FUNCIONAIS DO PORTAL DE INTERNET (WEBSITE) PARA GESTÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DO WEBSITE, HOSPEDAGEM E ADMINISTRAÇÃO NO MODELO DE NUVEM PARA APLICAÇÃO WEB E SERVIÇO DE E-MAIL CORPORATIVO, NF Nº 7254, MÊS 02/2020.                | 61  | 5002 | 1  | R\$ 2.695,00   | (4)             | R\$ 19.118,92       |
| 28/02/2020 | 350  | APROPRIAÇÃO À ALERTE - AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA ME REF. LEITURA DO DIÁRIO OFICIAL, NF 60629, MÊS 02/2020.                                                                                                                                                                                               | 14  | 5001 | 1  | R\$ 114,37     | (3)             | R\$ 19.233,29       |
| 28/02/2020 | 352  | APROPRIAÇÃO À GMAES TELECOM LTDA - ME REF. E-MAIL MARKETING (INFORMATIVO VIA E-MAIL), NF 312, MÊS 02/2020.                                                                                                                                                                                                                                 | 62  | 5002 | 1  | R\$ 316,67     | (5)             | R\$ 19.549,96       |
| 31/03/2020 | 494  | APROPRIAÇÃO À ARCO INFORMÁTICA LTDA REF. DESENVOLVIMENTO DE ASPECTOS FUNCIONAIS DO PORTAL DE INTERNET (WEBSITE) PARA GESTÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DO WEBSITE DESTE REGIONAL, HOSPEDAGEM E ADMINISTRAÇÃO NO MODELO DE NUVEM PARA APLICAÇÃO WEB E SERVIÇO DE E-MAIL CORPORATIVO, NF Nº 7505, MÊS 03/2020. | 61  | 5002 | 1  | R\$ 2.695,00   | (4)             | R\$ 22.244,96       |
| 31/03/2020 | 537  | APROPRIAÇÃO À GMAES TELECOM LTDA ME REF. E-MAIL MARKETING (INFORMATIVO VIA E-MAIL), NF Nº 3100000336, MÊS 03/2020.                                                                                                                                                                                                                         | 62  | 5002 | 1  | R\$ 316,67     | (5)             | R\$ 22.561,63       |
| 31/03/2020 | 541  | APROPRIAÇÃO À SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA REF. FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE GESTÃO INTEGRADA, NF Nº 9665, MÊS 03/2020.                                                                                                                                                                                                      | 15  | 5002 | 1  | R\$ 5.164,20   | (2)             | R\$ 27.725,83       |
| 31/03/2020 | 566  | APROPRIAÇÃO À AUTO CLIP SERVIÇOS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA REF. PESQUISA E ENVIO DAS INTIMAÇÕES PUBLICADAS NOS DIÁRIOS OFICIAIS DA JUSTIÇA, NF Nº 1000877, MÊS 03/2020.                                                                                                                                  | 138 | 5001 | 1  | R\$ 99,00      | (3)             | R\$ 27.824,83       |
| 30/04/2020 | 654  | APROPRIAÇÃO À ARCO INFORMÁTICA LTDA REF. DESENVOLVIMENTO DE ASPECTOS FUNCIONAIS DO PORTAL DE INTERNET (WEBSITE) PARA GESTÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DO WEBSITE DESTE REGIONAL, HOSPEDAGEM E ADMINISTRAÇÃO NO MODELO DE NUVEM PARA APLICAÇÃO WEB E SERVIÇO DE E-MAIL CORPORATIVO, NF Nº 7693, MÊS 04/2020. | 61  | 5002 | 1  | R\$ 2.695,00   | (4)             | R\$ 30.519,83       |
| 30/04/2020 | 690  | APROPRIAÇÃO À GMAES TELECOM LTDA ME REF. E-MAIL MARKETING (INFORMATIVO VIA E-MAIL), NF Nº 3100000362, MÊS 04/2020.                                                                                                                                                                                                                         | 62  | 5002 | 1  | R\$ 316,67     | (5)             | R\$ 30.836,50       |
| 30/04/2020 | 707  | APROPRIAÇÃO À SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA REF. FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE GESTÃO INTEGRADA, NF Nº 9750, MÊS 04/2020.                                                                                                                                                                                                      | 15  | 5002 | 1  | R\$ 5.164,20   | (2)             | R\$ 36.000,70       |
| 30/04/2020 | 708  | APROPRIAÇÃO À AUTO CLIP SERVIÇOS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA REF. PESQUISA E ENVIO DAS INTIMAÇÕES PUBLICADAS NOS DIÁRIOS OFICIAIS DA JUSTIÇA, NF Nº 1001057, MÊS 04/2020.                                                                                                                                  | 138 | 5001 | 1  | R\$ 99,00      | (3)             | R\$ 36.099,70       |
| 29/05/2020 | 865  | APROPRIAÇÃO À GMAES TELECOM LTDA ME REF. E-MAIL MARKETING (INFORMATIVO VIA E-MAIL), NF Nº 3100000387, MÊS 05/2020.                                                                                                                                                                                                                         | 62  | 5002 | 1  | R\$ 316,67     | (5)             | R\$ 36.416,37       |

EN BRANCO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S**  
Sistema de Contabilidade  
**Razão Geral - Período de 01.01.2020 a 31.12.2020**

Folha nº 69  
Proc. nº 613/20  
Data : 02/12/2020  
Hora : 17:00

6.3.1.3.02.01.005

**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

| Data       | Doc. | Histórico Padrão / Complemento                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Emp | Proj | CC | --- Débito --- | --- Crédito --- | Saldo Atual --- |
|------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----|----------------|-----------------|-----------------|
|            |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |      |    |                | Saldo Anterior  | R\$ 36.416,37   |
| 29/05/2020 | 867  | APROPRIAÇÃO À SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMATICA REF. FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE GESTÃO INTEGRADA, NF Nº 9830, MÊS 05/2020.                                                                                                                                                                                                       | 15  | 5002 | 1  | R\$ 5.164,20   | (2)             | R\$ 41.580,57   |
| 29/05/2020 | 876  | APROPRIAÇÃO À ARCO INFORMÁTICA LTDA REF. DESENVOLVIMENTO DE ASPECTOS FUNCIONAIS DO PORTAL DE INTERNET (WEBSITE) PARA GESTÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DO WEBSITE DESTE REGIONAL, HOSPEDAGEM E ADMINISTRAÇÃO NO MODELO DE NUVEM PARA APLICAÇÃO WEB E SERVIÇO DE E-MAIL CORPORATIVO, NF Nº 7902, MÊS 05/2020.  | 61  | 5002 | 1  | R\$ 2.695,00   | (4)             | R\$ 44.275,57   |
| 29/05/2020 | 877  | APROPRIAÇÃO À AUTO CLIP SERVIÇOS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA REF. PESQUISA E ENVIO DAS INTIMAÇÕES PUBLICADAS NOS DIÁRIOS OFICIAIS DA JUSTIÇA, NF Nº 1001228, MÊS 05/2020.                                                                                                                                   | 138 | 5001 | 1  | R\$ 99,00      | (3)             | R\$ 44.374,57   |
| 29/06/2020 | 993  | APROPRIAÇÃO À ARCO INFORMÁTICA LTDA REF. DESENVOLVIMENTO DE ASPECTOS FUNCIONAIS DO PORTAL DE INTERNET (WEBSITE) PARA GESTÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DO WEBSITE DESTE REGIONAL, HOSPEDAGEM E ADMINISTRAÇÃO NO MODELO DE NUVEM PARA APLICAÇÃO WEB E SERVIÇO DE E-MAIL CORPORATIVO, NF Nº 8135, MÊS 06/2020.  | 61  | 5002 | 1  | R\$ 2.695,00   | (4)             | R\$ 47.069,57   |
| 30/06/2020 | 1008 | APROPRIAÇÃO À GMAES TELECOM LTDA ME REF. E-MAIL MARKETING (INFORMATIVO VIA E-MAIL), NF Nº 3100000413, MÊS 06/2020.                                                                                                                                                                                                                          | 62  | 5002 | 1  | R\$ 316,67     | (5)             | R\$ 47.386,24   |
| 30/06/2020 | 1050 | APROPRIAÇÃO À AUTO CLIP SERVIÇOS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA REF. PESQUISA E ENVIO DAS INTIMAÇÕES PUBLICADAS NOS DIÁRIOS OFICIAIS DA JUSTIÇA, NF Nº 1001408, MÊS 06/2020.                                                                                                                                   | 138 | 5001 | 1  | R\$ 99,00      | (3)             | R\$ 47.485,24   |
| 30/06/2020 | 1051 | APROPRIAÇÃO À D.W.L COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA REF. FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ELETRÔNICA PARA GERENCIAR E ORGANIZAR O ATENDIMENTO POR SENHAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ESPECIALIZADA, NF Nº 244, MÊS 06/2020.                                                                                | 158 | 5002 | 1  | R\$ 2.350,00   | (6)             | R\$ 49.835,24   |
| 30/06/2020 | 1053 | APROPRIAÇÃO À SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMATICA REF. FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE GESTÃO INTEGRADA, NF Nº 9912, MÊS 06/2020.                                                                                                                                                                                                       | 15  | 5002 | 1  | R\$ 5.164,20   | (2)             | R\$ 54.999,44   |
| 31/07/2020 | 1230 | APROPRIAÇÃO À GMAES TELECOM LTDA ME REF. E-MAIL MARKETING (INFORMATIVO VIA E-MAIL), NF Nº 3100000434, MÊS 07/2020.                                                                                                                                                                                                                          | 62  | 5002 | 1  | R\$ 316,67     | (5)             | R\$ 55.316,11   |
| 31/07/2020 | 1234 | APROPRIAÇÃO À ARCO INFORMÁTICA LTDA REF. DESENVOLVIMENTO DE ASPECTOS FUNCIONAIS DO PORTAL DE INTERNET (WEBSITE) PARA GESTÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DO WEBSITE DESTE REGIONAL, HOSPEDAGEM E ADMINISTRAÇÃO NO MODELO DE NUVEM PARA APLICAÇÃO WEB E SERVIÇO DE E-MAIL CORPORATIVO, NF. Nº 8372, MÊS 07/2020. | 61  | 5002 | 1  | R\$ 2.695,00   | (4)             | R\$ 58.011,11   |
| 31/07/2020 | 1235 | APROPRIAÇÃO À SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMATICA REF. FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE GESTÃO INTEGRADA, NF. Nº 9991, MÊS 07/2020.                                                                                                                                                                                                      | 15  | 5002 | 1  | R\$ 5.164,20   | (2)             | R\$ 63.175,31   |
| 31/07/2020 | 1246 | APROPRIAÇÃO À AUTO CLIP SERVIÇOS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA REF. PESQUISA E ENVIO DAS INTIMAÇÕES PUBLICADAS NOS DIÁRIOS OFICIAIS DA JUSTIÇA, NF. Nº 1001584.                                                                                                                                               | 138 | 5001 | 1  | R\$ 99,00      | (3)             | R\$ 63.274,31   |
| 31/07/2020 | 1252 | APROPRIAÇÃO À D.W.L COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA REF. FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ELETRÔNICA PARA GERENCIAR E ORGANIZAR O ATENDIMENTO POR SENHAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ESPECIALIZADA, NF. 249, MÊS 07/2020.                                                                                  | 158 | 5002 | 1  | R\$ 2.350,00   | (6)             | R\$ 65.624,31   |
| 31/08/2020 | 1425 | APROPRIAÇÃO À ARCO INFORMÁTICA LTDA REF. DESENVOLVIMENTO DE ASPECTOS FUNCIONAIS DO PORTAL DE INTERNET (WEBSITE) PARA GESTÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DO WEBSITE DESTE REGIONAL, HOSPEDAGEM E ADMINISTRAÇÃO NO MODELO DE NUVEM PARA APLICAÇÃO WEB E SERVIÇO DE E-MAIL CORPORATIVO, NF. Nº 8629, MÊS 08/2020. | 61  | 5002 | 1  | R\$ 2.695,00   | (4)             | R\$ 68.319,31   |



100-100000-100000  
100-100000-100000

EMERANCO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S**  
Sistema de Contabilidade  
**Razão Geral - Período de 01.01.2020 a 31.12.2020**

Folha nº 70  
Proc. nº 613/20  
Data : 02/12/2020  
Hora : 17:00

6.3.1.3.02.01.005

**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

| Data       | Doc. | Histórico Padrão / Complemento                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Emp | Proj | CC | --- Débito --- | --- Crédito --- | --- Saldo Atual --- |
|------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----|----------------|-----------------|---------------------|
|            |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |      |    | Saldo Anterior |                 | R\$ 68.319,31       |
| 31/08/2020 | 1430 | APROPRIAÇÃO À SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA REF. FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE GESTÃO INTEGRADA, NF Nº 10081, MÊS 08/2020.                                                                                                                                                                                                     | 15  | 5002 | 1  | R\$ 5.164,20   | (2)             | R\$ 73.483,51       |
| 31/08/2020 | 1454 | APROPRIAÇÃO À GMAES TELECOM LTDA ME REF. E-MAIL MARKETING (INFORMATIVO VIA E-MAIL), NF Nº 031-00000459, MÊS 08/2020.                                                                                                                                                                                                                       | 62  | 5002 | 1  | R\$ 316,67     | (5)             | R\$ 73.800,18       |
| 31/08/2020 | 1458 | APROPRIAÇÃO À AUTO CLIP SERVIÇOS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA REF. PESQUISA E ENVIO DAS INTIMAÇÕES PUBLICADAS NOS DIÁRIOS OFICIAIS DA JUSTIÇA, NF. Nº 1001757, MÊS 08/2020.                                                                                                                                 | 138 | 5001 | 1  | R\$ 99,00      | (3)             | R\$ 73.899,18       |
| 31/08/2020 | 1465 | APROPRIAÇÃO À D.W.L COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA REF. FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ELETRÔNICA PARA GERENCIAR E ORGANIZAR O ATENDIMENTO POR SENHAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ESPECIALIZADA, NF. Nº 251, MÊS 08/2020.                                                                              | 158 | 5002 | 1  | R\$ 2.350,00   | (6)             | R\$ 76.249,18       |
| 30/09/2020 | 1624 | APROPRIAÇÃO E-MAIL MARKETING (INFORMATIVO VIA E-MAIL), NF Nº 031-00000476, MÊS 09/2020.                                                                                                                                                                                                                                                    | 62  | 5002 | 1  | R\$ 316,67     | (5)             | R\$ 76.565,85       |
| 30/09/2020 | 1627 | APROPRIAÇÃO À ARCO INFORMÁTICA LTDA REF. DESENVOLVIMENTO DE ASPECTOS FUNCIONAIS DO PORTAL DE INTERNET (WEBSITE) PARA GESTÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DO WEBSITE DESTE REGIONAL, HOSPEDAGEM E ADMINISTRAÇÃO NO MODELO DE NUVEM PARA APLICAÇÃO WEB E SERVIÇO DE E-MAIL CORPORATIVO, NF Nº 8880, MÊS 09/2020. | 61  | 5002 | 1  | R\$ 2.695,00   | (4)             | R\$ 79.260,85       |
| 30/09/2020 | 1643 | APROPRIAÇÃO À SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA REF. FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE GESTÃO INTEGRADA, NF Nº 10162, MÊS 09/2020.                                                                                                                                                                                                     | 15  | 5002 | 1  | R\$ 5.164,20   | (2)             | R\$ 84.425,05       |
| 30/09/2020 | 1645 | APROPRIAÇÃO À AUTO CLIP SERVIÇOS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA REF. PESQUISA E ENVIO DAS INTIMAÇÕES PUBLICADAS NOS DIÁRIOS OFICIAIS DA JUSTIÇA, NF Nº 1001924, MÊS 09/2020.                                                                                                                                  | 138 | 5001 | 1  | R\$ 99,00      | (3)             | R\$ 84.524,05       |
| 30/09/2020 | 1646 | APROPRIAÇÃO À D.W.L COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA REF. SOLUÇÃO ELETRÔNICA PARA GERENCIAR E ORGANIZAR O ATENDIMENTO POR SENHAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ESPECIALIZADA, NF Nº 254, MÊS 09/2020.                                                                                               | 158 | 5002 | 1  | R\$ 2.350,00   | (6)             | R\$ 86.874,05       |
| 26/10/2020 | 1772 | APROPRIAÇÃO À ARCO INFORMÁTICA LTDA REF. DESENVOLVIMENTO DE ASPECTOS FUNCIONAIS DO PORTAL DE INTERNET (WEBSITE) PARA GESTÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DO WEBSITE DESTE REGIONAL, HOSPEDAGEM E ADMINISTRAÇÃO NO MODELO DE NUVEM PARA APLICAÇÃO WEB E SERVIÇO DE E-MAIL CORPORATIVO, NF Nº 9137, MÊS 10/2020. | 61  | 5002 | 1  | R\$ 2.695,00   | (4)             | R\$ 89.569,05       |
| 30/10/2020 | 1804 | APROPRIAÇÃO À D.W.L COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA REF. FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ELETRÔNICA PARA GERENCIAR E ORGANIZAR O ATENDIMENTO POR SENHAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ESPECIALIZADA, MÊS 10/2020, NF Nº 258.                                                                               | 158 | 5002 | 1  | R\$ 2.350,00   | (6)             | R\$ 91.919,05       |
| 30/10/2020 | 1806 | APROPRIAÇÃO À GMAES TELECOM LTDA ME REF. E-MAIL MARKETING (INFORMATIVO VIA E-MAIL), MÊS 10/2020, NF Nº 031.00000495.                                                                                                                                                                                                                       | 62  | 5002 | 1  | R\$ 316,67     | (5)             | R\$ 92.235,72       |
| 30/10/2020 | 1807 | APROPRIAÇÃO À SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA REF. DIREITO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA, MÊS 10/2020, NF Nº 10253.                                                                                                                                                                                                          | 336 | 5002 | 14 | R\$ 5.316,05   | (2)             | R\$ 97.551,77       |
| 30/10/2020 | 1808 | APROPRIAÇÃO À AUTO CLIP SERVIÇOS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA REF. PESQUISA E ENVIO DAS INTIMAÇÕES PUBLICADAS NOS DIÁRIOS OFICIAIS DA JUSTIÇA, NF Nº 1002096, MÊS 10/2020.                                                                                                                                  | 138 | 5001 | 1  | R\$ 99,00      | (3)             | R\$ 97.650,77       |

10/12/1960  
10/12/1960

EN FRANCO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S  
Sistema de Contabilidade  
Razão Geral - Período de 01.01.2020 a 31.12.2020

Folha nº 73  
Proc. nº 613120  
Data : 02/12/2020  
Hora : 17:00

6.3.1.3.02.01.005 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

| Data       | Doc. | Histórico Padrão / Complemento                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Emp | Proj | CC | --- Débito --- | --- Crédito --- | --- Saldo Atual --- |
|------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----|----------------|-----------------|---------------------|
|            |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |      |    | Saldo Anterior |                 | R\$ 97.650,77       |
| 25/11/2020 | 1996 | APROPRIAÇÃO À ARCO INFORMÁTICA LTDA REF. DESENVOLVIMENTO DE ASPECTOS FUNCIONAIS DO PORTAL DE INTERNET (WEBSITE) PARA GESTÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DO WEBSITE DESTE REGIONAL, HOSPEDAGEM E ADMINISTRAÇÃO NO MODELO DE NUVEM PARA APLICAÇÃO WEB E SERVIÇO DE E-MAIL CORPORATIVO, NF Nº 9396, MÊS 11/2020. | 61  | 5002 | 1  | R\$ 2.695,00   |                 | R\$ 100.345,77      |
| Totais     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |      |    | R\$ 100.345,77 | R\$ 0,00        | R\$ 100.345,77      |

Fim do Relatório

141  
Policia no. 61120

EM BRANCO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO

Folha nº 72  
Proc. nº 613120

Data : 03.12.2020  
Hora : 11:39

| Nº Empenho                                                                                                                                   | Data do Empenho                        | Tipo do Empenho                 | Processo       | Nº. Reserva           | Exercício |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------|----------------|-----------------------|-----------|
| 380                                                                                                                                          | 03.12.2020                             | ESTIMATIVA                      | 2020/000613    | 375                   | 2020      |
| Conta de Despesa                                                                                                                             | Descrição da Conta                     | Projeto                         | SubProjeto     |                       |           |
| 6.3.1.3.02.01.005                                                                                                                            | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO   | 5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | -              |                       |           |
| Número do Evento                                                                                                                             | Descrição do Evento                    |                                 |                |                       |           |
| 1130                                                                                                                                         | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA |                                 |                |                       |           |
| Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )                                                                                                  |                                        |                                 |                |                       |           |
| Modalidade                                                                                                                                   | Complemento                            | Número                          | Núm. Controle  |                       |           |
| Dispensa de Licitação                                                                                                                        | Lei 8666/93, art. 24                   |                                 | 0              |                       |           |
| Favorecido                                                                                                                                   |                                        |                                 |                |                       |           |
| Nome : LACUNA SOFTWARE LTDA EPP                                                                                                              |                                        | CNPJ / CPF : 20.658.903/0001-71 |                |                       |           |
| Endereço : CLN 110 BLOCO A SALA 203                                                                                                          |                                        | Bairro :                        |                |                       |           |
| CEP : 70753-510                                                                                                                              | Cidade : BRASILIA                      | UF : DF                         |                |                       |           |
| Banco :                                                                                                                                      | Agência :                              | Conta :                         |                |                       |           |
| Histórico do Empenho                                                                                                                         |                                        | Qtde Parcelas                   | Valor Unitário | Valor Total Empenhado |           |
| CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE NO MODELO SaaS PARA INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS DO CRCES. |                                        | 999                             | 8.940,00       | 8.940,00              |           |
| Valor por Extenso                                                                                                                            |                                        |                                 |                |                       |           |
| Oito Mil, Novecentos e Quarenta Reais                                                                                                        |                                        |                                 |                |                       |           |
| Dotação Orçamentária                                                                                                                         | Empenhos Acumulados                    | Valor deste Empenho             | Saldo Atual    |                       |           |
| 185.527,00                                                                                                                                   | 129.741,21                             | 8.940,00                        | 46.845,79      |                       |           |
| Parcelas Executadas                                                                                                                          | Total Executado                        | Total a Executar                | Finalizado     |                       |           |
| ---                                                                                                                                          | 0,00                                   | 8.940,00                        | NAO            |                       |           |

VITÓRIA, 03 de Dezembro de 2020

Soleane Souza  
de Oliveira  
Viana

Assinado digitalmente por  
Soleane Souza de Oliveira  
Viana  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Data: 2020-12-03 11:41:56

Carla Cristina Tasso  
Presidente

Soleane Souza de Oliveira Viana  
Contadora



54 on 11/10  
241812 on 10/15

EMERANCO

CONTRATO Nº 033/2020- PROCESSO ADM Nº 2020/000662.  
Origem: Dispensa de Licitação - art. 24, II, Lei nº 8.666/93.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRCES E A EMPRESA LACUNA SOFTWARE LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, com sede na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 28.163.343/0001-96, neste ato representado pela Presidente Carla Cristina Tasso, nomeado pela Ata nº. 1609 da Sessão Plenária Ordinária do CRCES, de 06 de janeiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Lacuna Software LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.658.903/0001-71, sediada na CLN 110 Bloco A Sala 203 – Asa Norte – Brasília – DF - CEP: 70.753-510, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Rossi Swioklo, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº ADM 2020/000613 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de software no modelo SaaS<sup>1</sup> para inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo em documentos, que será prestado sob demanda nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 34/2020 e pago o quantitativo efetivamente executado de acordo com a tabela progressiva de valores.

### **1.2. Objeto da contratação:**

1.2.1. **INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL** – operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente ou autenticação de usuário com uso de certificado digital;

1.2.2. **CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS** – selo digital que atesta a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu assinatura digital.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses caso sejam preenchidos os requisitos descritos no subitem 2.2.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite descrito no subitem 2.1 caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

2.2.1. Prestação regular dos serviços;

2.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

2.2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

2.2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

2.2.5. Concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 5.616,00**

3.2. O serviço será executado sob demanda e será apurado mensalmente o quantitativo efetivamente realizado para efeito de pagamento conforme detalhamento na planilha abaixo:

| Faixas de consumo | Valor unitário por assinatura | Valor unitário por carimbo de tempo | Valor unitário por carimbo de tempo e assinatura |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------|
| De 01 á 50        | 0,00                          | 0,15                                | 0,15                                             |
| De 51 á 500       | 0,50                          | 0,12                                | 0,62                                             |
| De 501 á 5.000    | 0,30                          | 0,09                                | 0,39                                             |
| De 5.001 á 30.000 | 0,20                          | 0,07                                | 0,27                                             |
| Acima de 30.001   | 0,05                          | 0,05                                | 0,10                                             |

3.3. A quantidade estimada está descrita no quadro abaixo:

| ITEM | EQUIPAMENTO/ SOFTWARES / SERVIÇO           | QUANTIDADE ESTIMADA |
|------|--------------------------------------------|---------------------|
| I.   | INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL | 1.200/mês           |
| II.  | CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS             | 1.200/mês           |

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Plano de Trabalho: 5002 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Dotação Orçamentária: 6.3.1.3.02.01.005 - serviços de tecnologia da informação.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência nº 29/2020.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência nº 34/2020.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência nº 34/2020.

## **10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência nº 34/2020.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Vitória-ES, 04 de dezembro de 2020

• CARLA CRISTINA  
TASSO:03171220709

Assinado de forma digital por CARLA CRISTINA TASSO:03171220709  
DN: cn=CR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil,  
ou=ICP-Brasil, ou=CPF, ou=EM BRANCO, o=  
ou=RECEITA-FISCAL, cn=CARLA CRISTINA TASSO:03171220709  
Data: 2020.12.04 11:13:34 -03'00'

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**

Contadora Carla Cristina Tasso  
Presidente

Digitally signed by:  
ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO  
CPF: [REDACTED]

**LACUNA SOFTWARE LTDA**  
Alexandre Rossi Swioklo  
Sócio Administrador

Signature powered by

**LACUNA**  
SOFTWARE

#### TESTEMUNHAS:

1)

Nome  
CPF nº.

Assinado digitalmente por:  
BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO  
CPF: [REDACTED]



2)

Nome  
CPF nº.

WEKSON JOSE BARBIERI  
MARIANO: [REDACTED]  
Assinado de forma digital por WEKSON  
JOSE BARBIERI MARIANO: [REDACTED]  
Data: 2020.12.04 11:26:29 -03'00'



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                    |                         |                           |                                  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------|----------------------------------|--|
|  <b>CRCES</b><br><small>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO</small>                                                                                                                                                                             |                    | <b>ORDEM DE SERVIÇO</b> |                           | Nº: 008/2020<br>DATA: 08/12/2020 |  |
| <b>REFERÊNCIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                         | <b>REGIME DE EXECUÇÃO</b> |                                  |  |
| <b>Processo:</b> nº 613/2020<br><b>Pregão:</b> nº 00/2020<br><b>Contrato:</b> nº 00/2020                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |                         | SOB DEMANDA               |                                  |  |
| <b>OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                         |                           |                                  |  |
| Contratação de software no modelo SaaS <sup>1</sup> para inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo em documentos, que será prestado sob demanda nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 34/2020.                                                                                                                |                    |                         |                           |                                  |  |
| <b>VALOR (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    | <b>PRAZO</b>            |                           | <b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>       |  |
| <b>VALOR BÁSICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>DIAS</b>             | <b>INÍCIO</b>             | <b>TÉRMINO</b>                   |  |
| R\$ 5.616,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 5.616,00       | 10 dias                 | 08/12/2020                | 17/12/2020                       |  |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |                         |                           |                                  |  |
| Após habilitação do portal para inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo em documentos, com a entrega da documentação como Nota Fiscal e Declaração Optante pelo Simples.                                                                                                                                                    |                    |                         |                           |                                  |  |
| <b>RECURSOS FINANCEIROS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |                         |                           |                                  |  |
| As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação:<br>Conta 6.3.1.3.02.01.005 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA.                                                                                                                                                                                                        |                    |                         |                           |                                  |  |
| <b>AUTORIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                         |                           |                                  |  |
| Fica a empresa LACUNA SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ 20.658.903/0001-71, representada pelo Sr. Alexandre Rossi Swioklo, <b>AUTORIZADA</b> a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente. |                    |                         |                           |                                  |  |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL DO CRCES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                         |                           |                                  |  |
| <br>Jorge Tadeu Laranja<br>Diretor Executivo CRCES                                                                                                                                                                                                            |                    |                         |                           |                                  |  |



Form No. 24  
Rev. 1-1-50

EN BRANCO

**PORTARIA CRCES Nº 151, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Nomeia gestor e fiscais do Contrato firmado entre o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo e a empresa LACUNA SOFTWARE LTDA LTDA.**

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração, especialmente designado;

**Considerando** o disposto nos artigos nºs 44 a 50 e respectivos Anexos da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**Considerando** o entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da indicação e designação de gestores e fiscais de contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os funcionários abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor e fiscais e responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |                         |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|
| <b>Fiscal Técnico:</b>            | Victor Hugo Pinto de Figueiredo Bernardo                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Matrícula:</b> | 145                     |
| <b>Fiscal Técnico Substituto:</b> | Wekson José Barbieri Mariano                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Matrícula:</b> | 87                      |
| <b>Gestor:</b>                    | Douglas Ferrari Junior                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Matrícula:</b> | 84                      |
| <b>Contrato nº:</b>               | 33/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Vigência:</b>  | 04/12/2020 a 03/12/2021 |
| <b>Contratado:</b>                | <b>LACUNA SOFTWARE LTDA LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |                         |
| <b>Objeto:</b>                    | Contratação de software no modelo SaaS <sup>1</sup> para inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo em documentos, que será prestado sob demanda nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 34/2020 e pago o quantitativo efetivamente executado de acordo com a tabela progressiva de valores |                   |                         |

**Art. 2º** Para efeitos desta Portaria conceitua-se:

- I. **Gestão:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Contratos para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- II. **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
- III. **Fiscal Substituto:** é aquele que assume as funções do fiscal técnico na ausência e/ou no impedimento deste.





VI. recusar os serviços prestados e respectivos materiais empregados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII. buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações, dentre outros;

VIII. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do Contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados (desfazimento, ajuste e correção);

IX. zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X. comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI. elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, onde conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII. manter planilha atualizada do valor do Contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores já pagos, em especial quanto aos contratos executados por demanda;

XIII. formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIV. realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do Contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XV. receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de pronto, objetos que não correspondam ao contratado;

XVI. conferir os dados das notas fiscais/faturas antes de atestá-las, realizando e/ou conferindo a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso, verificando ainda a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação e qualificação, mediante análise dos documentos necessários à sua avaliação, registrando em formulário próprio (check list);

XVII. controlar o saldo do empenho em função do valor da nota fiscal/fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

XVIII. indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas que porventura vierem a ocorrer;

XIX. encaminhar as notas fiscais/fatura, devidamente atestadas, em tempo hábil, ao Setor Financeiro para liberação do pagamento;



### TERMO DE CONHECIMENTO

Declaramos ter conhecimento da Portaria CRCES nº 151/2020, por meio da qual fomos nomeados para exercermos as funções de gestor e fiscais, respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

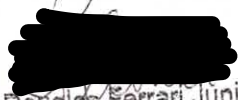
|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |                         |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|
| Fiscal Técnico:            | Victor Hugo Pinto de Figueiredo Bernardo                                                                                                                                                                                                                                                                         | Matrícula: | 145                     |
| Fiscal Técnico Substituto: | Wekson José Barbieri Mariano                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Matrícula: | 87                      |
| Gestor:                    | Douglas Ferrari Junior                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Matrícula: | 84                      |
| Contrato nº:               | 33/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Vigência:  | 04/12/2020 a 03/12/2021 |
| Contratado:                | LACUNA SOFTWARE LTDA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |                         |
| Objeto:                    | Contratação de software no modelo SaaS* para inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo em documentos, que será prestado sob demanda nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 34/2020 e pago o quantitativo efetivamente executado de acordo com a tabela progressiva de valores |            |                         |

Vitória/ES, 08 de dezembro de 2020.

04/01/2021

  
Victor Hugo Pinto de Figueiredo Bernardo  
Fiscal Técnico

  
Wekson José Barbieri Mariano  
Fiscal Técnico Substituto

  
Douglas Ferrari Junior  
Gestor da Execução do Contrato



limo. Sr.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ESPIRITO SANTO**

A **LACUNA SOFTWARE LTDA**, com sede CLN 110 Bloco A Sala 203 – Asa Norte – Brasília – DF - CEP: 70.753-510, inscrita no CNPJ sob o nº 20.658.903/0001-71, **DECLARA** ao **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Brasília, 08 de dezembro de 2020.

Assinatura do Responsável da empresa

Digitally signed by:  
ALEXANDRE ROSSI SWICKLO  
CPF: [REDACTED]



Carimbo do CNPJ

20.658.903/0001-71

LACUNA SOFTWARE LTDA - EPP  
Q CLN 110 BLOCO A SALA 203  
ASA NORTE

EP: 70.753-510 BRASÍLIA-DF



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo referente ao Processo nº 061/2020. Termo de Parceria: nº 004/20 entre o CRCDF - CNPJ: 00.113.035/0001-37 e a Rui Jesus Pena Juliano, com sede em Rio Grande/RS - CNPJ: 89.775.159/0001-91. Objeto: Prorrogação da vigência. Vigência: 01/01/2020 até 31/12/2021. Signatários: Daniel Chaves Fernandes e Fernanda Gomes Juliano Ubatuba de Faria. Data da assinatura: 08/12/2020.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato nº 32/2020 - Inexigibilidade de Licitação - Proc. Adm. 2020/000651. Contratante: CRCEs; Contratada: S/A A GAZETA CNPJ: 28.133.619/0001-93 Objeto: Contratação de divulgação institucional e prestação de contas, em uma página com Branding Content no ANUÁRIO ESPÍRITO SANTO 2020, incluindo mídia exclusiva dentro da matéria, 250.000 (duzentos e cinquenta mil) impressões de mídia display ou native em site e uma chamada de destaque (CMS) na Home de AGAZETA.COM.BR Vigência: 01/12/2020 a 31/12/2020. Valor: R\$ 10.000,00. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.018 - serviço de divulgação institucional.

Contrato nº 33/2020 - Dispensa de Licitação - Proc. Adm. 2020/000613. Contratante: CRCEs; Contratada: LACUNA SOFTWARE LTDA CNPJ: 20.658.903/0001-71 Objeto: contratação de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo em documentos. Vigência: 04/12/2020 a 03/12/2021. Valor estimado: R\$ 5.616,00 - Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005 - serviços de tecnologia da informação.

Contrato nº 34/2020 - Dispensa de Licitação - Proc. Adm. 2020/000652. Contratante: CRCEs; Contratada: IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 04.705.643/0001-91 Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em máquinas de café expresso. Vigência: 14/12/2020 a 13/12/2021. Valor estimado: R\$ 13.836,00 - Conta contábil: 6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação nº 2020/000528 entre o CRCEs e a BOA SORTE SABEDORIA PROSPERIDADE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 27.911.962/0001-59. Objeto: Concessão de desconto nos Cursos de MBA Contabilidade, Compliance e Direito Tributário; MBA Legislação e Auditoria Trabalhista - Previdenciária; MBA Consultoria e Empreendedorismo Contábil; Pós Graduação em Direito Tributário Aplicado, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre os valores das mensalidades e matrículas praticadas, tendo como contrapartida, a divulgação desta Instituição de Ensino nos meios de comunicação do CRCEs. Vigência: 27/11/2020 a 26/11/2022.

## RETIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 03/2020. Publicado no DOU de 02/12/2020, Seção 3, pág. 185, onde se lê: Contratação de divulgação institucional e prestação de contas, em uma página com branding content NO ANUÁRIO ESPÍRITO SANTO 2020, incluindo mídia exclusiva dentro da matéria por 03 (três) meses, 250.000 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL) IMPRESSÕES DE MÍDIA DISPLAY OU NATIVE EM SITE E UMA CHAMADA DE DESTAQUE (CMS) NA HOME DE AGAZETA.COM

leia-se: Contratação de divulgação institucional e prestação de contas, em uma página com branding content no ANUÁRIO ESPÍRITO SANTO 2020, incluindo mídia exclusiva dentro da matéria, 250.000 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL) IMPRESSÕES DE MÍDIA DISPLAY OU NATIVE EM SITE E UMA CHAMADA DE DESTAQUE (CMS) NA HOME DE AGAZETA.COM.BR

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: TERMO DE CONTRATO. CONTRATANTES: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e a empresa MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A, inscrita no CNPJ nº 33.016.221/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Seguro Predial, para o edifício da nova sede do CRCAM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.024 - Seguro de Bens Imóveis. VALOR: pelo valor global de R\$ 2.697,37 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos).

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: TERMO DE CONTRATO. CONTRATANTES: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e a empresa SPEEDY REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.544.507/0001-53. OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo zero km, destinado ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amapá, conforme especificações do item 1 do Termo de referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.2.1.03.01.005 - Veículos. VALOR: pelo valor global de R\$ 54.643,90 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: TERMO DE CONTRATO. CONTRATANTES: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e a empresa T.H.S. BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.068.212/0001-85. OBJETO: Serviços de fornecimento de Garrafinha de 20 litros, contendo Água Mineral conforme especificações constantes no Projeto Básico. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.01.01.015 - Gêneros de Alimentação. VALOR: pelo valor global estimado de R\$ 1.497,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTES: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e a empresa GRUPO MÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.366.686/0001-92. OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação Visual e Designer. VIGÊNCIA: 12/11/2020 A 11/04/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS. VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Manaus, 14 de dezembro de 2020.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amapá, torna público a homologação do julgamento do Pregão Eletrônico nº 02/2020, Processo CRCAM nº 1075/2020, cujo objeto é aquisição de 1 (Um) VEÍCULO 0 (Zero) KM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrou-se vencedor a empresa SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS - EIRELI, CNPJ nº 36.544.507/0001-53, pelo valor global estimado de R\$ 54.643,90 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

JOSENY GUSMÃO DA SILVA

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo Excepcional ao Contrato nº 015/2015, Processo nº 001/2015. Pregão Presencial nº 001/2015. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão CRCMA. Contratada: Malka Vigilância Privada Ltda - EPP. Objeto: Prorrogação em caráter excepcional do contrato referente à prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial e segurança armada, para 01 (um) posto, com fundamento no art. 57, § 4º da Lei 8.666/1993, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, por prazo máximo de 6 (seis) meses, com início em 05/12/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias da CONTRATANTE à CONTRATADA, com a conclusão do procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, salvo se a própria CONTRATADA se sagrar vencedora do certame, caso em que a rescisão poderá ser feita sem a comunicação prévia. Valor global estimado R\$ 87.083,28 (oitenta e sete mil, oitenta e três reais e vinte e oito centavos).

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

## EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, em observância ao disposto no artigo 89, § 5º da Resolução CFC nº 1.309/10, científica o profissional contábil Bruno Tanner do Amaral, Técnico em Contabilidade, nº de registro CRCSC-039029/O da abertura, em seu desfavor, de Processo Administrativo de Fiscalização do CRCSC nºs 2019/000543 e 2020/000400, uma vez que o Autuado e representante legal encontra-se em local incerto e não sabido. Fica, ainda, a parte científica de que, nos termos dos artigos 42 e 43 da Resolução CFC 1.309/10, dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para se quiser, apresentar defesa, sob pena de revelia.

Florianópolis, 8 de dezembro de 2020.  
RUBIA ALBERS MAGALHÃES  
Presidente do Conselho

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo. Contratada: All Trust Serviços e Consultoria Ltda. EPP. Objeto: Prestação de serviços de acompanhamento e fiscalização das obras de SPDA e Iluminação de Emergência. Fundamentação: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso IV, da Lei 8.666/1993. Pelo Contador José Aparecido Maion, Vice-Presidente de Administração e Finanças do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Aditivo. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e iluminação de emergência. Contratada: MARAPUAN CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-EPP. Motivo: Prorrogação do início de vigência, prorrogada para 07 de dezembro de 2020. Data de assinatura: 27 de novembro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

Aquisição de monitores pivotados de 23 polegadas. Recebimento das propostas até 11/01/2021 às 09h45m.  
Abertura da Sessão de Disputa dia 11/01/2021 às 10h30m.  
O edital poderá ser retirado através do site do CRC SP, no endereço: [www.crcsp.org.br](http://www.crcsp.org.br), opção: "Licitações", ou site do Banco do Brasil, no endereço: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

JEFFERSON DI LORENZO GASCON  
Pregoeiro

## CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 14ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020  
Repetição

Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020

TIPO: Modalidade de PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço (menor taxa administrativa), no modo de disputa aberto.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação (cartão eletrônico-magnético com chip de segurança, em PVC) para concessão pelo CRECI/MS do "vale alimentação" e/ou "vale-refeição" aos seus funcionários, visando à aquisição de gêneros alimentícios in natura e refeições prontas em estabelecimentos credenciados.

LEGISLAÇÃO: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais disposições contidas no Edital.

Data: 30 de dezembro de 2020.

Horário: 10h (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) UASG: 926836

RAYRA DUARTE ALVES  
Pregoeira

## CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2020 CREF10/PB

Dispõe sobre Extrato de Contrato Nº 005/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020- Nº Processo: 2020/002171. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA. Contratado: FIORI VEÍCULO S.A. CNPJ: 35.715.234/0008-76. Objeto: Aquisição de veículo automotor para frota oficial do CREF10. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 11/12/2020 a 10/12/2021. Valor Total: R\$ 113.000,00. Data de Assinatura: 11/12/2020.

## CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020

a) Processo Administrativo: 2020/000044; b) Espécie CT nº 007/2020, firmado em 30/11/2020, entre o CREF11/MS e a empresa Netware Telecomunicações e Informática EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.674.092/0001-46; c) Objeto contratação de serviços de telecomunicações, conforme especificações do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 013/2020; d) Fundamento Legal: As leis 8.666/93 e 10520/2002 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 013/2020; e) Vigência: 12 meses; f) Valor: R\$ 5.844,00; g) Signatários: pelo CREF11/MS, Joacyr Lima de Oliveira Junior e, pela Contratada, Emerson Domingues de Oliveira.





## CRCES - Wekson J. B. Mariano

**De:** Liliane Silva [LilianeS@lacunasoftware.com]  
**Enviado em:** quarta-feira, 8 de dezembro de 2021 12:30  
**Para:** CRCES - Wekson J. B. Mariano  
**Cc:** CRCES - Administrativo; CRCES - Victor Hugo; Administração  
**Assunto:** RES: Contrato CRCES x LACUNA

Boa tarde Wekson,

Ficamos muito felizes com a satisfação do CRC-ES com a utilização dos nossos serviços e aguardamos o novo contato para que nossa parceria possa permanecer em um futuro próximo.

Agradecemos seu feedback e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



**LILIANE SANTOS**  
Comercial\_

tel\_ +55 61 3030 5700  
cel\_wpp +55 61 99943 9082  
site\_ [www.lacunasoftware.com](http://www.lacunasoftware.com)

**De:** CRCES - Wekson J. B. Mariano <[wekson.mariano@crc-es.org.br](mailto:wekson.mariano@crc-es.org.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 8 de dezembro de 2021 11:47

**Para:** Administração <[adm@lacunasoftware.com](mailto:adm@lacunasoftware.com)>

**Cc:** CRCES - Administrativo <[administrativo@crc-es.org.br](mailto:administrativo@crc-es.org.br)>; CRCES - Victor Hugo <[victor.figueiredo@crc-es.org.br](mailto:victor.figueiredo@crc-es.org.br)>

**Assunto:** Contrato CRCES x LACUNA

Prezados.

Muito bom dia.

O contrato entre o CRCES e a LACUNA SOFTWARE venceu neste mês de Dezembro. E conforme conversado anteriormente, o CRCES optou por não renovar o atual contrato, pois a demanda contratada mostrou-se insuficiente mediante a utilização real ao longo do contrato, como foi a primeira experiência deste Conselho Regional com este tipo de prestação de serviços, será necessário redimensionar nossa demanda e abrir novo processo de contratação.

O CRCES agradece todo o empenho entregue pela LACUNA SOFTWARE durante a duração deste contrato, pois não houve nenhuma ocorrência sequer que desabone a conduta e eficiência da Contratada. Em breve faremos novo contato para solicitar orçamento visando compor o novo processo de aquisição, devidamente dimensionado para a necessidade atual da Administração do CRCES.

Desde já agradeço a atenção e em nome da Presidente Carla Tasso renovo nossos votos de estima e consideração.

Att,





**Wekson José Barbieri Mariano**

Gestor de Contratos do CRCES

Operador de Sistemas

[www.crc-es.org.br/wekson.mariano@crc-es.org.br](http://www.crc-es.org.br/wekson.mariano@crc-es.org.br) / (27) 3232-1645

---

This email was scanned by Bitdefender

## MEMORANDO Nº. 082/2021 – Setor Administrativo

**De:** Gestor de Contratos

**Para:** Chefe do Setor Administrativo

**Ref.:** Abertura de processo de contratação de serviço de gestão de assinaturas digitais

Vitória, 09 de dezembro de 2021.

Prezada Josilene de Araujo,

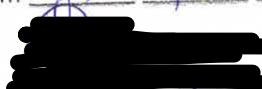
Conforme é de conhecimento da administração do CRCES, o contrato Nº 033/2020, processo ADM nº 2020/000662 (Dispensa de Licitação - art. 24, II, Lei nº 8.666/93), entre o CRCES e a empresa LACUNA SOFTWARE LTDA, que teve como objeto a contratação de software no modelo SaaS (Software como serviço) para inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo em documentos, que foi prestado sob demanda nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 34/2020, **não foi renovado** por não estar mais dimensionado para as necessidades deste Conselho Regional, anteriormente, foi previsto um quantitativo anual de 14.400 assinaturas validadas, porém, em 11 meses de utilização (o serviço passou a ser prestado um mês após a assinatura do Contrato devido à necessidade de ajustes no sistema gestor do CRCES) alcançamos 16.161 assinaturas digitais, um aumento projetado para utilização após 12 meses de 24,77%.

Portanto, para garantir a continuidade da prestação deste serviço no âmbito do CRCES, solicito que seja iniciado o processo de nova contratação do objeto acima exposto. Observando que ficou caracterizado que o CRCES utilizou validação anual de 18.000 assinaturas (estimativa de utilização em 12 meses considerando média dos 11 meses executados), sugerimos análise para melhor dimensionamento da demanda para o próximo período de contratação.

Atenciosamente,

  
**Wekson José Barbieri Mariano**  
Gestor de Contratos

Recebi em 25 / 12 / 2021

  
**Josilene de Araujo**  
Chefe do Setor Administrativo

